

Ana Maria Rodrigues Isidoro



ESTUDO DAS ATITUDES SOBRE O CRIME PRATICADO NO
FEMININO

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Porto, 2016

Ana Maria Rodrigues Isidoro



ESTUDO DAS ATITUDES SOBRE O CRIME PRATICADO NO
FEMININO

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Porto, 2016

Ana Maria Rodrigues Isidoro

Assinatura: _____

ESTUDO DAS ATITUDES SOBRE O CRIME PRATICADO NO FEMININO

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa, como parte integrante dos requisitos para a obtenção do grau de Mestre em Psicologia da Justiça: Vítimas de Violência e de Crime, sob orientação da Professora Doutora Sónia Caridade e Professora Doutora Ana Cristina Neves.

Resumo

O crime no feminino abrange toda a atividade criminal que é praticada pelas mulheres. Durante anos, a imagem social da mulher tem sido associada a diferentes tipos de estereótipos (e.g., fraca, passiva, vulnerável, maternal, etc.) sendo a mulher considerada quase sempre como vítima e nunca como agressora. A necessidade urgente de aprofundar o conhecimento teórico ainda escasso sobre esta problemática e a dupla invisibilidade do mesmo, constitui, só por si, uma forte motivação para o estudo deste fenómeno. Dessa forma foram desenvolvidos dois estudos, o primeiro artigo é de componente teórica e o segundo artigo é um estudo empírico. O primeiro artigo tem como finalidade compreender com base na literatura as opiniões e perspetivas que a sociedade tem face ao crime feminino e no respetivo crime em geral, que engloba o sexo masculino e os crimes que não são necessariamente de cariz feminino. O segundo artigo pretende caracterizar as atitudes dos participantes face ao crime no feminino, em particular a atribuição causal, a perceção das características e circunstâncias e a reprovação social e judicial da conduta criminal feminina; comparar as atitudes face à conduta criminal feminina entre géneros, grau de escolaridade e situação profissional; analisar a relação entre as atitudes face à conduta criminal feminina, a idade e os anos de experiência profissional.

Palavras-chave: Crime feminino; Atitudes; Mulheres; Género.

Abstract

Female crime covers any criminal activity that is practiced by women. For years, the social image of women has been linked to different types of stereotypes (e.g., weak, passive, vulnerable, maternal, etc.) being the woman considered almost always as a victim and never as aggressor. The urgent need to deepen theoretical knowledge still scarce on this problem and double invisibility, constitutes, in itself, a strong motivation for the study of this phenomenon. In this way two studies were developed, the first article is theoretical component and the second article is an empirical study. The first article aims to understand based on the literature reviews and perspectives that society has against the female crime and crime in general, which includes the male and the crimes that are not necessarily female oriented. The second article will feature the attitudes of participants in the face of crime, in particular the causal attribution, the lack of features and circumstances and the social and judicial disapproval of female criminal conduct; compare the attitudes to criminal conduct between gender, educational level and employment status; analyze the relationship between attitudes in the face of criminal conduct, the age and the years of professional experience.

Keywords: Female crime; Attitudes; Women; Gender.

Agradecimentos

A conclusão desta dissertação irá sem dúvida alguma ser um momento muito importante na minha vida. É neste momento que olho para trás e consigo ver tudo o que já conquistei e é muitíssimo gratificante e de grande realização poder chegar a onde estou. Ao longo deste percurso surgiram muitas dúvidas, muitas inseguranças que por vezes fez-me desacreditar em mim e a desacreditar no que realmente quero. E por isso, as pessoas que irei em seguida agradecer foram sem dúvida o pilar que me mostrou que o que é impossível é possível.

Em primeiro lugar, agradeço à Professora Sónia Caridade e à Professora Ana Cristina Neves, pela disponibilidade e pela paciência para me retirar todas as dúvidas, pela preocupação e apoio que foi sem dúvida incansável, pela motivação e por uma palavra amiga que me levaram a não desistir. Um grande, grande obrigada. Esta tese sem as vossas orientações não seria possível.

Em segundo lugar quero agradecer ao meu namorado, porque esteve sempre ao meu lado a puxar-me para cima e dar-me constantemente apoio. Por insistir comigo para ter forças para continuar e apoiar-me nos momentos difíceis. Obrigada por todo amor, por ouvires os meus desabafos, pelos concelhos, carinho e companheirismo.

Em terceiro lugar quero agradecer à minha amiga e colega Sandra Almeida, principalmente por acreditar em mim e não me fazer duvidar das minhas capacidades. A ti te devo muito, pois sempre disseste as palavras certas nas horas certas, foi com o teu apoio incondicional que me fez ter forças para continuar. Por estarmos as duas no mesmo barco desabafámos e demos a mão uma à outra. Obrigada pela tua generosidade, compreensão e amizade.

À minha família, um agradecimento muito especial pelo vosso amor, pelo sacrifício que fizeram para eu poder realizar esta jornada e pelos valores que me transmitiram.

Às minhas melhores amigas, por me ajudarem a desanuviar nos momentos mais stressantes, pelas boas conversas e risadas, pela amizade e carinho.

Às pessoas anónimas que colaboraram no meu estudo, na divulgação do estudo, como também agradeço aos meus amigos e conhecidos aos quais se mostraram desde logo interessados em contribuir.

Índice

Introdução Geral	1
Artigo I	3
Atitudes sobre o Crime no feminino: um overview da literatura	3
Atitudes sobre o Crime no feminino: um overview da literatura	4
Resumo	4
Abstract	5
Crime no feminino: conceptualização e extensão	6
Abordagens Explicativas da Criminalidade Feminina	12
Atitudes sobre o Crime praticado no Feminino	18
Conclusão	24
Referências	28
Artigo II	35
Estudo das atitudes sobre o crime praticado no feminino	35
Estudo das atitudes sobre o crime praticado no feminino	36
Resumo	36
Abstract	37
Introdução	38
Método	41
Amostra	42
Instrumentos	43
Procedimentos	44
Análise de Dados	45
Resultados	45
1. Caracterização das atitudes dos participantes face ao crime no feminino	45

2. Comparação entre as atitudes face à conduta criminal feminina entre sexos, graus de escolaridade e situação profissional.....	47
3. Relação das atitudes face à conduta criminal feminina com a idade e anos de experiência profissional.....	47
Discussão dos Resultados	48
Conclusão.....	51
Referências.....	53
Conclusão Geral	57
Referências	59
Anexos.....	62
Anexo A.....	63
Declaração de Consentimento Informado.....	63
Anexo B	65
Questionário sobre Atitudes sobre o Crime Feminino.....	65

Índice de Tabelas

Tabela 1. Caracterização sócio-demográfica dos participantes	43
Tabela 2. Análise descritiva entre os três fatores.....	46

Introdução Geral

Ao longo dos anos, tem surgindo alterações sociais e mudanças na forma de pensar sobre as vítimas e sobre os ofensores, como por exemplo, não há muito tempo, a violência doméstica ou os maus tratos a crianças foram condenados pela sociedade. Atualmente, com a ajuda do movimento feminista tem surgido uma progressão nas alterações de valores sobre as atitudes e comportamentos da sociedade (Russel, 2013), e o mesmo se reflete na criminalidade feminina. O fenómeno da criminalidade feminina tem vindo a ganhar alguma visibilidade por parte da comunidade científica, ainda que seja escassa.

Na nossa sociedade, o crime praticado por mulheres é visto como inocente e também não muito comum (Adler, 1975; Hayes & Carpenter, 2013; Leventhal, 1977; Matos, 2006; Matos & Machado, 2012; Mellor & Deering, 2010; Moreira, 2007, Steffensmeier, 1980; Weatherby, Blanche & Jones, 2008), possivelmente porque as percentagens comparativamente à criminalidade masculina são muito baixas, os dados oficiais no contexto português indicam uma percentagem de 11% da criminalidade feminina comparativamente com 89% da criminalidade masculina (MAI, 2015).

Na criminologia, a mulher é vista de duas formas: a primeira vertente é que a mulher desenvolve comportamentos impróprios na sociedade e a segunda vertente é que a mulher se coloca, muitas das vezes, numa situação de submissão em relação ao pai, marido e companheiro (França, 2014). Segundo Vaz (1998), a motivação da mulher face à criminalidade não é apenas uma tentativa de alcançar proveitos próprios ou fazer mal a si mesma mas sim em agir em função de terceiros, tal como o seu companheiro ou filho. Porém, com a conquista da sua independência e de cargos mais elevados no trabalho que antigamente eram proibidos, a mulher mostrou-se mais exposta para o

mundo do crime, começando por cometer crimes como fraudes e de colarinho branco (Adler, 1975; França, 2014).

Desse modo, torna-se importante estudar a criminalidade feminina, os fatores de risco associados a este crime, o porquê das diferenças de género criarem na nossa sociedade um conjunto de estereótipos que leva também o sistema de justiça e as forças de segurança atuarem de outra forma. No estudo de Kupchik e Harvey (2007), o sistema de justiça interpreta o comportamento das ofensoras como menos ameaçador devido a estereótipos que indicam que as mulheres são menos prejudiciais ou merecem ser menos punidas do que os homens.

Nesse sentido, tendo como base os pressupostos referidos, esta dissertação de mestrado tem como objetivo dar um contributo útil na investigação deste fenómeno ao estudar as atitudes sobre o crime praticado no feminino.

A presente dissertação é constituída por uma introdução geral seguida de dois artigos científicos, tendo como intuito o aprofundamento do conhecimento deste fenómeno no contexto português, e, por fim, uma conclusão geral. O primeiro artigo, de índole profundamente teórica, caracteriza um pouco do panorama nacional e abrange mais pesquisas do âmbito internacional sobre a investigação desenvolvida nesta área. O segundo artigo é um estudo empírico que pretendeu conhecer as atitudes sobre o crime praticado no feminino, com recurso a uma metodologia quantitativa.

Artigo I

Atitudes sobre o Crime no feminino: um overview da literatura

Atitudes sobre o Crime no feminino: um overview da literatura

Ana M. R. Isidoro, 34226@ufp.edu.pt

Ana C. Neves, ananeves@egasmoniz.edu.pt

Sónia Caridade, soniac@ufp.edu.pt

Universidade Fernando Pessoa

Resumo

O presente trabalho pretende-se constituir-se como uma revisão da literatura sobre a temática das atitudes sobre o crime praticado no feminino para melhor conhecer e compreender esta realidade, atendendo a que a investigação que em Portugal é altamente deficitária quer ao nível das práticas sociais, jurídicas e policiais. Comparativamente com o crime no masculino, as ofensas criminais praticadas por mulheres não têm obtido o mesmo investimento por parte da comunidade científica. Tal poderá estar relacionado com a menor representatividade deste tipo de crimes nas estatísticas oficiais (11% versus 89%). Além disso, a forma como a mulher é percecionada pela sociedade, como sendo mais passiva, frágil e vulnerável, parece contribuir igualmente para a maior desvalorização/complacência da sua conduta criminal feminina, levando a que a maioria dos estudos a enquadra num só grupo homogéneo pertencendo à criminalidade masculina. Nesse sentido, é importante definir o crime feminino como um fenómeno social e não apenas individual. Ao longo deste trabalho procuremos não só caracterizar o crime praticado pelas mulheres, como também descrever as atitudes que a sociedade/sistema de justiça têm perante este crime e de que forma estas influenciam nas políticas de prevenção e intervenção na criminalidade feminina.

Palavras-chave: Crime no feminino; Sociedade; Atitudes; Justiça.

Abstract

This work is intended to be a review of the literature on the topic of attitudes on female crime to help and better know and understand this reality since in Portugal this research is highly deficient either social, legal, judicial and police practices. Compared with male crime, criminal offenses committed by women don't have the same investment on the part of the scientific community. This may be related to the smallest representation of this type of crime in official statistics (11% versus 89%) In addition, the way the woman is viewed by society as being more passive, weak and vulnerable, seems to also contribute to the increased devaluation/complacency of her criminal conduct, leading to most of the studies framing women in one homogeneous group belonging to male crime. In this sense, it is important to define the female crime as a social phenomenon and not just individual. Throughout this work let us not only characterize the offense practiced by women, but also show the attitudes that society/justice system have before this crime and how they influence our thoughts and environment.

Key-words: Female crime; Society; Attitudes; Justice.

Crime no feminino: conceptualização e extensão

O crime no feminino abrange toda a atividade criminal que é praticada pelas mulheres. Ao longo dos anos, a imagem social da mulher tem sido associada a diferentes tipos de estereótipos (e.g., fraca, passiva, vulnerável, maternal, etc.) (Adler, 1975; Hayes & Carpenter, 2013; Leventhal, 1977; Matos, 2006; Matos & Machado, 2012; Mellor & Deering, 2010; Moreira, 2007, Steffensmeier, 1980; Weatherby, Blanche, & Jones, 2008) sendo a mulher considerada quase sempre como vítima e nunca como agressora. Em virtude disso, o crime feminino é, não raras vezes, desvalorizado, sendo ser sobretudo associado a práticas tipicamente associadas às mulheres tais como o aborto, o infanticídio e a prostituição.

Por outro lado, as investigações criminológicas centrando-se primeiramente na figura masculina, negligenciando a mulher enquanto agente criminal (Klein, 2003; Mallicoat & Ireland, 2014; citados por Maia, Nunes, Caridade, Sani, Estrada, Nogueira, Fernandes & Afonso, 2016). Tal parece decorrer do menor envolvimento das mulheres no crime em geral, sabendo-se ainda que os crimes violentos e sexuais apresentam taxas reduzidas, registando-se ainda uma menor probabilidade de reincidência criminal no caso das mulheres (Maia et al., 2016).

Mais recentemente, a criminalidade feminina tem sido sobretudo associada ao tráfico de droga (Schwartz & Steffensmeier, 2008; Silva, 2013), como de resto é igualmente comprovado pelos dados da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) em Portugal. Efetivamente e segundo os dados estatísticos de 2015 da DGRSP, em Portugal, o crime mais cometido pelas mulheres são os crimes relativos a estupefacientes, como o tráfico de droga (n=163), seguindo-se os crimes contra o património (n=153), como furto e roubo, em terceiro lugar surgem os crimes contra as pessoas (n=93), como homicídios, em quarto lugar os crimes contra a vida em sociedade

(n=56), como o incêndio e a condução perigosa do veículo rodoviário, em quinto lugar, os crimes contra o estado (n=33), como resistência e coação sobre o funcionário, peculato e desobediência, e, por último, outros crimes (n=16) como a condução sem habilitação legal. Em comparação com o número de reclusas do ano de 2010 (n=451, incluindo estrangeiras) até ao ano de 2015, verificou-se um gradual aumento e no último ano atingiu um número de 653 reclusas nos estabelecimentos prisionais em Portugal. Relativamente ao grau de instrução das reclusas, maioritariamente, tinham o ensino básico e não sabiam ler e no que respeita à faixa etária das mulheres que cometem mais crimes é entre os 30 e os 39 anos.

O estudo da criminalidade feminina tem sido alvo de um menor investimento científico, comparativamente com o crime no masculino. Tal poderá ser explicado pelo facto dos dados registados pela criminalidade feminina serem substancialmente mais reduzidos em comparação com a criminalidade masculina, tal como o já documentado. Esta desproporção replica a realidade verificada em estudos internacionais, levando alguns autores a afirmar que a mulher raramente se envolve no fenómeno criminal como agressora (McIvor, 2004). Quando cometem crimes, as mulheres parecem ainda ter um padrão comportamental diferente dos homens, tendendo a envolver-se menos em crimes de tipo violento (e.g., Steffensmeier, Zhong, Ackerman, Schwartz, & Agha, 2006). Segundo o estudo de Fitzgerald, Mazerolle, Piquero e Ansara (2011) existem diferenças no sexo feminino e masculino relativamente às ofensas praticadas por jovens. Em tribunal, os jovens obtiveram pontuações mais altas na classe de ofensores violentos/versáteis enquanto que as jovens apresentaram pontuações mais altas na classe ofensoras menos violentas. Por oposição, o estudo desenvolvido por Islam, Banarjee, e Khatun (2014), no Bangladesh, demonstrou que as mulheres cometem crimes mais violentos do que os homens. Neste estudo, apurou-se que 66% das mulheres cometeram

crimes violentos, tais como: perpetrados pelo sexo feminino abrangiam homicídios ou tentativa de homicídio (65.2%), assalto (10.6%), ser magoado gravemente (11.3%), e rapto ou tentativa de raptar (6.9%). As hipóteses avançadas para estes dados incluem o facto de este grupo de mulheres apresentar diversas experiências de vitimização por parte da família e da sociedade. Por outro lado, concluiu-se que as mulheres têm reduzidas oportunidades de participar num setor formal económico, o que leva a cometer crimes mais violentos em relação aos crimes de sector pobre (Islam, Banarjee, & Khatun, 2014).

Não obstante, nos últimos anos tem-se registado um crescimento da criminalidade feminina e em que o número de mulheres no sistema de justiça tem vindo a aumentar gradualmente. Por exemplo, nos Estados Unidos da América, no último ano apurou-se uma taxa de 26.9% na criminalidade feminina comparativamente a 2014, em que se havia verificado uma taxa de 26.7% (Crime in U.S., 2015). Este aumento tem sido atribuído à proatividade do movimento feminista e às alterações que se vão registando nos papéis de género das mulheres (Adler, 1975; Hayes & Carpenter, 2013; Leventhal, 1977; Matos, 2006; Matos & Machado, 2012; Mellor & Deering, 2010; Moreira, 2007, Steffensmeier, 1980; Weatherby, Blanche & Jones, 2008). No entanto, a literatura comprova que a criminalidade masculina tende a ser mais violenta e grave, apresentando repercussões mais significativas do que a criminalidade feminina (Sandler & Freeman, 2011).

Contudo, é sabido que nem o crime é denunciado – cifras negras -, sendo que no que respeita ao crime no feminino estas parecem assumir proporções mais elevadas, sobretudo no que se refere aos crimes sexuais. A este respeito, já Otto Pollak, em 1961, defendia que as mulheres cometiam tantos crimes como os homens, considerando que os seus crimes seriam mais fáceis de serem ocultados. Tomando em consideração esta

tese da maior ocultação do crime no feminino, outros autores (e.g., Gavigan, 1987) defendiam mesmo que se todos os crimes fossem de facto contabilizados, a criminalidade feminina igualaria ou ultrapassaria a criminalidade masculina. Também Oliver (2007) sustentou que a maioria das pessoas acredita que há uma percentagem dos crimes sexuais não reportados às autoridades que envolvem crimes praticados pelas mulheres. Tais evidências parecem assentar no facto de se verificar uma tendência para a minimização da gravidade do crime sexual no feminino, por comparação com o abuso sexual perpetrado pelos homens, por não envolver o órgão sexual masculino. Por outro lado, quando os homens são as vítimas por parte deste tipo de ofensoras, poderão reportar menos este crime, por receio de serem estigmatizados (Oliver, 2007). Outros autores (e.g., Gavigan, 1987) sustentam que a menor taxa de criminalidade feminina resulta de uma certa discriminação de género, nomeadamente com a maior benevolência por parte da sociedade e das autoridades policiais e judiciais face à mulher delinvente. Otto Pollak e Freud (1950) também indicam que as mulheres têm mais oportunidades de ocultar os seus crimes por serem domésticas, enfermeiras, professoras e donas de casa (Pollak & Freud, 1950, citados por McLaughlin, Muncie & Hughes, 2003; Schwartz & Steffensmeier, 2008).

As ofensas sexuais femininas, por exemplo, são pouco detetadas pela justiça, e por isso, o desenvolvimento que tem surgido neste crime ajuda a criar tipologias sobre estas ofensoras; estima-se que 90-95% das ofensas sexuais não são reportadas pela polícia. A maioria destas ofensoras têm idades compreendidas entre os 22 e 33 anos, revelam ter um historial de abuso de drogas ou de álcool, fracas capacidades de *coping*, depressão, perturbações da personalidade e grandes probabilidades de terem sido abusadas sexualmente, em casos intrafamiliares (Cortoni, Babchishin & Rat, 2016; Vandiver & Kercher, 2004). De acordo com o apurado por Bader, Scalora, Casady e Black (2008),

num estudo conduzido com ofensoras sexuais, a maioria das vítimas têm idades compreendidas entre 12 e 17 anos; 75% das vítimas foram abusadas por ofensoras sexuais; 98% das vítimas eram de casos intrafamiliares e cerca de três quartos das ofensoras cometiam o crime sozinhas. Greenfeld e Snell (1999) indicam que a mulher ofensora vitimiza maioritariamente mulheres e que estas revelam ter uma relação próxima com a vítima (62%) contrastando com 36% dos homens que por norma não conhecem a vítima. Relativamente às consequências das ofensas perpetradas por ambos os sexos, os homens mostram consequências mais graves pois utilizam armas brancas e armas de fogo, lesões graves, como ossos partidos e ferimentos, no entanto, a probabilidade de tratamento hospitalar para as vítimas de infratores do sexo masculino e feminino era quase o mesmo. Já o estudo de Vandiver e Kercher (2004), as mulheres ofensoras vitimizavam tanto homens como mulheres e consideram que as mulheres agindo como cúmplices dos homens são mais propensas a abusarem sexualmente de uma mulher. Estas ofensoras por norma são motivadas por um amor patológico ou por um desejo de intimidade para compensar as suas necessidades emocionais e sociais; outra hipótese será das ofensoras quererem que as suas vítimas (neste caso, mulheres) trabalhem no ramo da prostituição para obter ganhos económicos (Vandiver & Kercher, 2014).

Outros estudos (e.g., Finkelhor, Hotaling, Lewis & Smith, 1990 citados por Cortoni, Babchishin & Rat, 2016) documentam que as mulheres ofensoras abusam sexualmente de crianças o que poderá desenvolver mais tarde problemas cognitivos, esta hipótese é explicada por ofensoras que no passado também foram abusadas sexualmente em criança e que tendem a ser socialmente ou emocionalmente mais vulneráveis e por esses motivos incluem a gratificação sexual, intimidade ou vingança por humilhação (Harris, 2010 citado por Cortoni et al.,2016).

Também Sandler e Freeman (2011) dão conta de um aumento gradual das mulheres presas por ofensas sexuais, facto este que parece ter um grande impacto na sentença, devido ao género. Tal tem sido atribuído a diversos fatores, desde logo, o facto de as mulheres serem mais propensas a ter liberdade condicional; tal parece decorrer do facto de as mulheres, em comparação com os homens, apresentarem menor probabilidade de praticarem crimes sexuais de grande violência; por outro lado, o aumento não reflete uma mudança no comportamento criminal, no entanto, reflete uma mudança no número de crimes sexuais perpetrados por mulheres, ou seja, hoje em dia os crimes são mais denunciados, existe uma maior informação e por esse mesmo motivo os números revelam que existe um aumento de ofensas sexuais perpetradas por mulheres, contudo, sempre existiu a prática deste crime.

Posto isto, o género continua a ter um papel decisivo na sentença, pois segundo os Steffensmeier, Kramer e Streifel (1993), os juízes tendem a ser mais brandos com as ofensoras sexuais do que com os ofensores sexuais. Uma possível explicação para este facto é de que os juízes tendem a desculpabilizar as ofensoras sexuais, revelando algum paternalismo face a estas. Por outro lado, a ofensa sexual é tradicionalmente percebida como um crime perpetrado pelos homens. Estes resultados vão de encontro os dados apurados por outros autores (Spohn & Beichner, 2000), que revelam que as ofensoras sexuais são percebidas pelo sistema de justiça como sendo menos culpadas, violentas, condenáveis, perigosas, e como tal tendem a receber mais concessões durante o período de condenação.

No que respeita à perceção que a sociedade apresenta face à mulher criminosa parece estar muito associada à forma como a mulher é representada. A atribuição de certas características à mulher, como sendo vulnerável, frágil e maternal, parece inviabilizar a hipótese de esta se constituir como ofensora/agente criminal. Tal é particularmente mais

evidente no domínio dos crimes de natureza sexual. Assim, para além de serem efetivamente escassos os estudos com mulheres agressoras (e.g., Gakhal & Brown, 2011), as mulheres são percecionadas socialmente como sendo inofensivas, existindo certo tabu em torno do sexo feminino e das ofensas sexuais por si praticadas, atendendo a que nos “papéis tradicionais sexuais” a mulher é considerada sexualmente passiva e inocente (Gakhal & Brown, 2011; Oliver, 2007).

Já no que respeita a crimes contra as mulheres, a perceção que a sociedade tem é de que estas constituem as principais vítimas, por oposição aos homens, percebidos como os principais ofensores. A título exemplificativo, Paulin, Searle e Knaggs (2003), verificaram que, na perspetiva da vizinhança, a maioria dos crimes que são cometidos contra as mulheres, por norma, assumem grande violência. Consideram ainda que o crime tem aumentado e que os *media* revelam um grande impacto nestas opiniões, principalmente nos crimes mais violentos (Paulin et al., 2003).

O presente artigo resulta de uma revisão teórica acerca das atitudes sobre o crime praticado no feminino, focando algumas especificidades que estão relacionadas com o comportamento criminal feminino. De uma forma geral, pretende-se abordar as várias perspetivas da sociedade face ao crime feminino, tendo em conta os vários estudos, diferenças de género, sistema de justiça, história e cultura.

Abordagens Explicativas da Criminalidade Feminina

Uma análise da história do estudo da criminalidade feminina permite perceber que esta problemática foi, durante muito tempo, ignorada pelos criminólogos da época.

Não obstante e ainda que o crime feminino apresente menor visibilidade social e científico, as primeiras abordagens explicativas deste crime surgem já com Cesare Lombroso. Cesare Lombroso analisou juntamente com um dos seus seguidores, Ferrero,

26 crânios e cinco esqueletos de prostitutas, assim como imagens de mulheres criminosas, procurando indicadores (tatuagens, verrugas) biológicos associados ao crime. Para estes autores, a mulher criminosa era equiparada à figura da prostituta e consideravam que esta tinha tendência para cometer sobretudo crimes como o adultério, a burla e a calúnia (Gavigan, 1987; Lombroso & Ferrero, 2004).

A passagem em revista dos diferentes trabalhos produzidos por Lombroso e seus seguidores, no âmbito da criminologia positivista, destacam-se quatro tendências fundamentais na perspetivação da criminalidade feminina: a biologização; a sexualização; a patologização e a masculinização (Klein, 2003, citado por Maia et al., 2016). A biologização refere-se à procura incessante de indicadores biológicos que ajudem a compreender o fato das mulheres cometerem menos crimes do que os homens (Jaber, 2015). Ao longo do tempo foram surgindo outras questões relativamente ao comportamento feminino que se considerava adequado às normas sociais, atribuindo-se à mulher que transgride alguma norma social a qualificação de delinquente ou doente – a chamada patologização (Jaber, 2015). Numa perspetiva de sexualização, a criminalidade feminina é vista como resultado das normas da sociedade que desencadearam na mulher uma maior frustração e desajustamento. Além disso, a delinquência feminina é essencialmente confundida com a delinquência sexual. De acordo com o argumento da masculinização, as mulheres mais fortes, e que apresentam características físicas típicas do sexo oposto, estariam envolvidas em mais crimes violentos graves do que as mulheres não tão fortes, devido à sua masculinidade (Islam et al., 2014).

Otto Pollak é outro grande autor da criminologia, que se baseou não apenas em explicações biológicas, como Lombroso e Ferrero, mas também em fatores sociais para explicar a criminalidade feminina e teve grande impacto nas teorias positivistas. Pollak

(1961) acreditava que o crime feminino era mais difícil de ser detetado, pois as mulheres, ao não terem tanta força física, encobriam os seus crimes a partir de métodos que qualificou como “indecentes” (e.g., matar com veneno). Pollak (1961) afirmava que muitos dos crimes que eram fáceis de comprovar, como homicídios, tornavam-se difíceis quando eram cometidos por mulheres, pois estas acabavam por limpar as evidências (Pollak, 1961, citado por Gavigan, 1987).

Após um longo período de opressão e discriminação, a passagem do século XIX para o século XX ficou marcada pelo crescimento do movimento feminista, o qual ganharia voz e representatividade política um pouco por todo o mundo na luta pelos direitos das mulheres. A partir dos anos 60 e 70, o feminismo passou a ser um tema de relevância. À época, as mulheres eram vistas como submissas e vulneráveis, sendo aquelas que invertiam tais papéis vistas como moralmente corruptas, histéricas, doentes, manipuladoras e desonestas (Glueck & Glueck, 1934 citados por Simpson, 1989).

No período de 1987 a 1995, começou a verificar-se uma melhoria acentuada das condições de vida devido à entrada das mulheres no mercado de trabalho, o que implicou alterações significativas nos papéis assumidos por mulheres e dos homens (Oliveira, 2001).

Uma outra forma de compreensão do comportamento criminal feminino passa por atender aos fatores de risco. A análise do fatores de risco aponta para a existência de diferenças entre homens e mulheres, documentando-se que os homens possuem um número mais elevado de fatores de risco e que as mulheres foram expostas a um maior número e gravidade de fatores de risco, sendo mais resilientes (Farrington & Painter, 2004).

Segundo Andrews e Bonta (1990), o princípio do risco explica a intensidade ou a probabilidade de o ofensor voltar a praticar um crime (Farrington & Painter, 2004;

Jaber, 2015; Steffensmeier et al., 2006) e neste sentido pode concluir-se que as mulheres apresentam risco mais baixo de voltarem a cometer um crime (Voorhis, Bauman, Wright, & Salisbury, 2009). Em 1998, Andrews e Bonta definiram o “The Big Four”, com objetivo de reduzir o risco do comportamento criminal, agrupando os fatores de risco para o comportamento criminal em quatro grandes categorias: a história criminal, a personalidade antissocial, as atitudes antissociais e o suporte social do crime. Para além destas categorias, também consideraram existir outros indicadores como o desemprego, a educação, as relações familiares, e os facilitadores e inibidores antissociais (e.g., abuso de substâncias). Os “The Big Four” vieram refutar que homens e mulheres têm necessidades diferentes e que os fatores de risco e o crime são similares nos homens e mulheres (Farrington, 2003; Farrington & Painter, 2004; Moffitt, Caspi, Harrington, & Milne, 2002).

As dinâmicas ocorridas no seio familiar constituem um dos principais fatores de risco para a prática do crime, mais concretamente a fraca supervisão parental, os pobres laços afetivos/emocionais e disfuncionalidade parental estão associadas às ofensas femininas (Cauffman, 2008, citado por Caridade, no prelo). Segundo Islam, Banarjee, e Khatun (2014) o conflito familiar contribui para um aumento da taxa de separação dos casais, da vitimização contínua e da disparidade nos setores económicos levando a que as mulheres tenham necessidade de assumir uma posição em sociedade. Consequentemente, as mulheres hoje em dia envolvem-se mais nos crimes comparativamente ao passado. A companhia de pares desviantes é também um fator de risco para a conduta criminal, visto que um ambiente social instável pode promover comportamentos de risco, tais como o envolvimento em gangs, os consumos, o tráfico de drogas e a outros comportamentos antissociais (Farrington, 2003; Moffitt, Caspi, Harrington, & Milne, 2002). Nas relações íntimas, de acordo com Matos (2006), uma

relação íntima para os homens constitui um fator de proteção e para as mulheres constitui um fator de risco devido ao seu envolvimento no crime que é originado inicialmente pelos homens. O fator económico também parece estar associado à criminalidade, constituindo um fator preditivo em ambos os sexos, ou seja, as mulheres que apresentam níveis elevados de pobreza, geralmente estão no desemprego, o que conduz à maior probabilidade de cometer crimes (Lidell & Martinovic, 2013), o mesmo acontece para as mulheres que provém de uma família mais pobre e numerosa, a morar em casa pobres, com o interior descuidado, a viver da ajuda da segurança social e com pais desempregados têm mais probabilidade em se envolverem no crime (Farrington, 2003). As mulheres que apresentam esta instabilidade familiar, económica e social têm mais probabilidade de ter um fraco rendimento escolar, fraca concentração, absentismo escolar, hiperatividade e impulsividade (Farrington, 2003). Moffit e colaboradores (2002) explicam que a fraca educação, problemas financeiros, baixo estatuto a nível de emprego e também expectativas pessimistas em relação ao futuro constituem preditores do comportamento criminal.

No que concerne à dependência de substâncias que também é apontado como fator de risco para o comportamento criminal feminino, pois tal como sucede com os homens, o crime surge como meio de manutenção do vício (Steffensmeier & Allan, 1996). O tráfico de droga está associado à criminalidade na família, que provém do namorado/companheiro, o que faz refutar que estas ofensoras têm um contato próximo com familiares com conduta criminal (Matos, 2006).

Além destes fatores, Andrews, Bonta e Wormith (2006) analisaram um estudo na comunidade sobre ofensores do sexo feminino e concluíram que estas tendem a apresentar mais problemas psiquiátricos e histórias graves de abuso. Outros autores (e.g., Covington, 2006) revelam que a vitimação constitui um fator que conduz as

mulheres a prevalecer no mundo do crime, pois em comparação com ofensores masculinos e com as mulheres em geral, os estudos revelam maior probabilidade de as ofensoras terem sido vítimas de abuso físico/sexual. O estudo de Fitzgerald e colaboradores (2011) veio precisamente demonstrar que os maus tratos em criança mais tarde teve impacto nos homens e nas mulheres que corresponderam à classe de ofensores violentos/versáteis. A experiencição de maus tratos parece, assim, influenciar a vitimização individual através de mecanismo indiretos, tais como a aquisição de atitudes que promovem o uso da violência para resolver disputas, reduções de autocontrole e comportamentos antissociais, como atacar mais facilmente o outro quando se depara em situações negativas. Ao mesmo tempo os autores, Fitzgerald e colaboradores (2011), indicam que existem diferenças relativamente ao género que irá determinar o comportamento criminal, em termos de frequência e em tipo de ofensas: os homens têm mais tendência a externalizar as suas emoções e as mulheres mais a internalizar as suas emoções, ou seja, como resposta emocional aos maus tratos podem ser mais violentas ou, por outro lado, depressivas, vulneráveis, e/ou tendem a cometer suicídios.

Os maus tratos produzem emoções negativas (depressão, medo, raiva, etc) e conduzem ao comportamento criminal; as sequelas do abuso infantil estão associadas a problemas interpessoais e ao comportamento violento, sugerindo que o abuso de crianças provavelmente teria efeitos diretos e indiretos sobre tal comportamento (Buck, Leenaars, Emmelkamp, & Marle, 2012; Ménard & Pincus, 2012). Estes estudos vieram, assim, demonstrar que as mulheres reagem de forma diferente, na medida estas tendem a reagir de forma emocionalmente diferente a determinados atos, revelando depressão e stress pós-traumático. Alguns fatores como o stress e certos eventos da sua vida têm grande impacto nas mulheres, como por exemplo o abuso sexual, violência no namoro,

discriminação de gênero e assédio têm mais probabilidade futuramente de indicar ofensas violentas (Buck, Leenaars, Emmelkamp, & Marle, 2012).

Estas evidências vão ao encontro do apurado em outros estudos conduzido por e Farrington (2003) e Moffit e colaboradores (2002) que revelam que o abuso infantil está diretamente associado a uma vinculação insegura, podendo conduzir a situações de delinquência juvenil, agressão e violência, problemas emocionais durante a adolescência (e.g. abandono escolar, abuso de substâncias, comportamentos sexuais de risco, gravidez na adolescência, algumas perturbações da personalidade/psicopatologia) (Ménard & Pincus, 2012; Sousa, Herrenkohl, Moylan, Tajima, Klika, Herrenkohl, & Russo, 2011).

Atitudes sobre o Crime praticado no Feminino

As atitudes são definidas como crenças, valores, sentimentos e a tendência para o comportamento. Uma atitude é um estado mental, em que através da experiência exerce uma influência diretiva e dinâmica sobre a resposta do indivíduo para todas as situações em que está relacionado (Allport, 1935).

Passaremos agora abordar as opiniões e perspectivas que a sociedade tem face ao crime feminino e no respetivo crime em geral, que engloba o sexo masculino e os crimes que não são necessariamente de cariz feminino, como também é feita uma abordagem ao medo que a vizinhança sente por ofensores e uma abordagem à influência dos media (Agara, 2015; Barton, Weil, Jackson, & Hickey, 2016; Callanan & Rosenberger, 2015; Cobbina, Morash, Kashy, & Smith, 2014; Gakhal & Brown, 2011; Hayes & Carpenter, 2013; Moore & Shepherd, 2007; Oliver, 2007; Zimmermann & Messner, 2010; Weatherby, Blanche & Jones, 2008).

A sociedade tende a estabelecer expectativas de comportamentos entre os indivíduos, e dos indivíduos consigo mesmos, envolvendo a classe social, a posição na divisão social do trabalho, grau de instrução, religião e sexo. O sexo do indivíduo está ligado ao aspeto biológico, o género trata-se de uma construção cultural, fruto da vida em sociedade, ou seja, as questões de género representam as relações sociais e os papéis sociais do sexo de cada indivíduo. Dito de outro modo, a masculinidade e a feminilidade não são conceitos estáticos, mas antes podem variar temporalmente e historicamente, de cultura em cultura, conforme as convenções elaboradas socialmente (Vieira, 2005).

Outrora a mulher não era bem vista pela sociedade se tivesse um emprego, por norma, a mulher ficava a tratar da casa, das tarefas domésticas e dos filhos enquanto que o homem era a pessoa que trabalhava e colocava o dinheiro em casa. O marido escolhia a residência da família, determinava a nacionalidade da mulher, autorizava a publicação dos escritos dela, tinha o poder de inspecionar a sua correspondência, exercia o poder paternal e, em suma, decidia em todos os atos da vida comum, ou seja, a mulher devia-lhe obediência e além disto, o homem administrava o património, incluindo os bens próprios da mulher (Oliveira, 2001).

Ao longo dos anos foram surgindo alterações tanto para as mulheres como também para a indústria e, dessa forma, cada vez mais nota-se os bairros com mais pobreza e com mais carências. Os bairros mais desfavorecidos aumentam as taxas de criminalidade feminina e a principal causa é apontada para problemas económicos que conduzem a crimes como roubos, furtos e homicídios (Zimmermann & Messner, 2010). Segundo o estudo conduzido por Cobbina, Morash, Kashy e Smith (2014), os indivíduos que estão em liberdade condicional residem em bairros que são afetados por questões socioeconómicas, incluindo o desemprego, a pobreza e a criminalidade. Muitas

mulheres criminosas, especialmente mulheres afro-americanas, residem em bairros mais disfuncionais.

Esta criminalidade tem impacto sobre a vizinhança que se sente cada vez mais insegura com o seu bairro (Covington & Taylor, 1991; Jackson, 2004; Taylor, 2001 citados por Barton et al., 2016). O estudo de Barton et al. (2016) procurou analisar as várias perspectivas da sociedade face ao crime feminino, tendo verificado que os entrevistados temiam ser vítimas perto da sua casa e temiam pessoas que pudessem estar próximas da sua casa. Os indivíduos que relataram possuir maior medo eram aqueles que residiam em bairros com níveis elevados de criminalidade, a maioria das vítimas eram as mulheres e foram estas que revelaram sentir mais medo, bem como os idosos e os jovens. Também Moore e Shepherd (2007) observaram que as mulheres tendem a relatar mais medo no crime pois sentem-se mais vulneráveis; os resultados indicam que as mulheres sentem medo em relação aos danos pessoais que possam existir depois do crime mas não existe diferença em ambos os sexos relativamente ao medo de perder alguém no crime. Como resposta ao medo, a comunidade produz comportamentos de evitação (e.g., fechar-se em casa) e comportamentos defensivos (e.g., como ter um alarme para a casa ou fornecer uma arma) (May, Rader, & Goodrum, 2010).

Concomitantemente com o estudo anterior, Moore e Shepherd (2007) têm estudado as respostas emocionais do medo do crime relativamente ao género e para entender melhor esse assunto fazem a seguinte questão “Sente-se seguro no seu bairro ao andar sozinho à noite?”. Os criminólogos analisam esta questão com base nas respostas dadas pelos homens e pelas mulheres e averiguaram que as suas respostas coincidem com os “papéis sociais tradicionais”, ou seja, os homens perante a questão exibiram alguma frieza e racionalidade, sem emoção, por outro lado, as mulheres mostraram

irracionalidade e emocionalidade, o que poderá gerar mais medo. Estas diferenças entre homens e mulheres refletem os “papéis sociais tradicionais”, em que a mulher é aquela que é mais vulnerável e emotiva e que o homem é aquele que tem que proteger a mulher porque é forte e frio. Estes factos vieram suscitar algumas questões relativamente às respostas dadas por ambos, pois ao invés de fornecerem um relato objetivo das suas emoções atuais, mostraram alguns juízos de valores. Como as mulheres são rotuladas constantemente como irracionais e os homens são muitas das vezes julgados por não serem capazes de relatar os seus sentimentos, estes juízos de valores vieram promover cada vez mais um medo crescente nas mulheres do que nos homens (Moore & Shepherd, 2007). O mesmo sucede com a profissão de polícia. Por norma, sendo essa profissão constituída por homens é bem vista pela sociedade pois as próprias pessoas sentem-se mais seguras pelo facto dos homens serem mais fortes e terem aquele compromisso de proteger o outro. Nesta profissão, os polícias homens são preparados para reagir dessa maneira, não só pelos motivos de como é que um polícia deve proceder, mas também para aprender as normas culturais que estão associadas às leis (Page, 2008). Quando o polícia é mulher, a história muda de rumo, pois esta terá que se adaptar a um meio mais masculino, e por isso, poderá ter problemas em lidar com a socialização e problemas em gerir a sua identidade de género no trabalho. De acordo com a literatura a mulher passa por várias adaptações na polícia como: dar-se bem com os outros para que eles também sejam bons para elas, sofrer em silêncio, rir das piadas dos outros, tornar-se um dos rapazes ou assentar na sua feminilidade (Brown & King, 1998). Concomitantemente, as mulheres são mais sensíveis e as polícias também não são indiferentes a crimes mais delicados, como a violação ou crimes sexuais (Page, 2008).

Em contrapartida, as investigações também colocam em causa a própria comunidade de influenciar as mulheres a praticar crimes. Estas ofensoras começam inicialmente a cometer crimes, porque no seu meio ambiente, a família já tem antecedentes criminais ou historial criminal, e por vezes, os seus laços sociais também o têm, o que acaba por influenciar estas mulheres a cometerem crimes (Cobbina, Morash, Kashy, & Smith, 2014).

Outro fator que é apontado na comunidade é a influência dos media (Chiricos, Hogan, & Gertz, 1997; Jackson, 2005 citados por Barton et al., 2016). A sociedade, hoje em dia, tem uma visão mais aberta sobre determinados assuntos e com as novas tecnologias e com o acesso fácil a determinadas informações, os media tendem a influenciar a forma como a sociedade encara e representa a criminalidade feminina. Segundo o estudo de Callanan e Rosenberger (2015), as diferenças de género que foram encontradas relativamente à influência dos media relacionados com o crime foram o consumo do jornal. O consumo do jornal promoveu maior medo nas mulheres sobre o crime mas não teve efeito nos homens, por outro lado, a televisão potenciou um medo acrescente sobre o crime para ambos os sexos. Num outro ponto de vista, os autores Weatherby, Blanche e Jones (2008) mostraram que os media têm uma grande influência no julgamento de um agressor e que esta influência é maior quando se trata de uma agressora; estes autores indicam que existe uma observável conexão entre as perceções que o público geral tem com a tomada de decisão dos juízes. Nos anos 70, os meios de comunicação social revelaram várias histórias sobre a mulher criminosa, no sentido de poder melhorar a posição política e económica da mulher (Matos & Machado, 2012).

Segundo Agara (2015), a mulher é identificada como participante ativa em atos terroristas, o que por sua vez é encoberto pelos media, que atribuem as suas ações ao marido, namorado ou a homens no geral, reforçando a dominação dos homens e

desviando a atenção do público. O mesmo acontece para os crimes de ofensas sexuais, um crime que é associado ao homem e que também é protegido pelos media (Hayes & Carpenter, 2013). De referir que os estudos (e.g., Gakhal & Brown, 2011; Oliver, 2007) que analisam as diferenças de género no que respeita às ofensas sexuais referem que as ofensoras são percecionadas de forma mais favorável por se tratar de um crime “contra estereótipo” e por ser um crime inofensivo em comparação com o abuso sexual cometido pelos homens. Indicam ainda que a atividade sexual que envolve mulheres adultas com menores de idade, em muitos casos, são exibidas pela nossa sociedade (e.g. geralmente envolve ofensoras sexuais adultas com rapazes jovens). Já nos casos de abusos infantis, tanto os ofensores como as ofensoras são percecionados de igual forma, sendo este tipo de crime qualificados como sendo monstruosos e “anormais”, atribuídos geralmente a traumas ou doença mental dos ofensores (Hayes & Carpenter, 2013). Todos estes preconceitos culturais sobre as ofensas sexuais praticadas por mulheres podem prejudicar a transmissão de informação, isto é, já existe conhecimento sobre este crime e as próprias pessoas também o reconhecem apesar de terem crenças sobre o tema, pois homens e mulheres cometem o mesmo crime e mesmo assim as mulheres são vistas de forma mais benevolente (Cain, Sample, & Anderson, 2015).

No combate à criminalidade, Zimmermann e Messner (2010) referem que a comunidade deve estabelecer relações mais harmoniosas com as mulheres pois consegue atenuar na violência e produz um efeito mais forte na exposição à violência perpetrada pela mulher. O principal motivo para esta hipótese foi, que como já vimos anteriormente, os estudos mostram existir mais fatores de risco para o caso dos homens e promovem um comportamento mais violento e que além disso as mulheres são geralmente alvo de uma maior supervisão e controlo por parte das famílias.

Gakhal e Brown (2011) conduziram um estudo em que procuraram analisar as atitudes do público em geral versus as atitudes dos profissionais (psicólogos, polícias e guardas prisionais) relativamente às ofensoras sexuais. Nesse estudo verificou-se que os profissionais apresentaram atitudes mais positivas (“se as ofensoras sexuais forem bem sucedidas na prisão/hospital podem usufruir da liberdade condicional”) face às ofensoras sexuais e o público geral, pelo contrário, mostrou ter atitudes mais negativas (“as ofensoras sexuais nunca mudam”). Este estudo veio demonstrar que os profissionais que trabalham ou que têm mais contacto com estas ofensoras sexuais estabelecem mais facilmente empatia e respeitam-nas mais pelo trabalho que têm mantido com elas. O público geral, como não teve contacto com estas ofensoras, tende a gerar sentimentos negativos possivelmente pela influência dos media.

Conclusão

O feminismo tem sido caracterizado como um movimento social que sustenta suposições e crenças sobre as origens e consequências de organização social de género, bem como orientações e ações estratégicas para mudança social (Simpson, 1989), ou seja, ao longo dos tempos o movimento feminista tem lutado pelos direitos das mulheres devido à discriminação da mulher e das diferenças de género. A sua participação ativa desenvolveu uma voz perante a sociedade sobre as normas e instituições sociais existentes. A mulher, atualmente tem uma maior autonomia e liberdade de expressão, passou assumir um lugar diferente na sociedade, com novas liberdades, possibilidades e responsabilidades, dando voz ativa ao seu senso crítico. Deixou-se de acreditar numa inferioridade natural da mulher diante da figura masculina nos mais diferentes âmbitos da vida social e inferioridade também assumida muitas vezes por algumas mulheres.

Contudo, este movimento feminista veio revolucionar as normas da nossa sociedade e a libertação de padrões opressores patriarcais, baseados no género. O que veio a refutar este facto foi que nos dias que correm ainda prevalecem várias situações estereotipadas, nomeadamente, nos crimes de ofensas sexuais, em que a mulher é a agressora num crime que é associado ao homem. Os homens sentem vergonha do crime e como consequência não reportam às autoridades com medo da humilhação. O sistema de justiça também atua de maneira diferente em relação às reclusas, sendo mais benevolente nas penas das mulheres ofensoras. As relações com a vítima também influenciam na sentença, as ofensoras que mataram os seus companheiros íntimos foram menos beneficiadas em relação às ofensoras que mataram um membro familiar, ou um amigo, ou conhecido; uma mãe ofensora tem uma sentença mais grave do que uma ofensora que matou o seu marido (Kim, Gerber, & Kim, 2013).

Este conjunto de comportamentos estereotipados poderá promover práticas de tratamento inadequado no sistema de justiça. Na polícia também se verifica uma cultura sexista que prejudica a investigação dos crimes, pois sendo uma profissão maioritariamente constituída por homens, gera um estereótipo de que os polícias são mais agressivos e competitivos devido à sua masculinidade (Brown & King, 1998; Page, 2008). Todas estas crenças de género tornam-se institucionalizadas e incorporadas no sistema legal nas estruturas sociais e são continuamente transmitidas e reproduzidas na família, pelos meios de comunicação e nas ações diárias dos indivíduos.

A manifestação da criminalidade feminina tende a ser apoiada pelo posicionamento que as mulheres ocupam nas variáveis instituições da organização social, ou seja, as diferenças entre géneros são sustentadas pelos papéis de género que cada um desempenha na sociedade. Por exemplo, no que se refere aos papéis sexuais de cada um,

às posições que ocupam no quotidiano, e às oportunidades que podem aceder estas diferenças são apoiadas pela distinção entre géneros (Leal, 2007).

Para além de todas estas evidências retratadas ao longo deste artigo, será ainda de destacar o papel determinante dos media na forma com a sociedade representa o crime. Os media têm uma grande influência na vida das pessoas, pois acabam por transmitir a informação que pretende que seja passada para os indivíduos acabando por conseguir moldar as opiniões de cada um sobre determinado assunto. A criminalidade feminina, pelo contrário, não é tão discutida nos noticiários ou nos jornais e, por isso, prevalece sempre a criminalidade masculina, ou, por outro lado, os meios de comunicação social apresentam inúmeras histórias sobre uma nova realidade social, associando a criminalidade feminina aos esforços para melhorar a posição política e económica da mulher (Chiricos, Hogan, & Gertz, 1997; Jackson, 2005 citados por Barton et al., 2016).

Em torno da criminalidade feminina tem surgido uma sociedade mais sexista com vários estereótipos, nomeadamente, as mulheres que adotam um comportamento mais masculino tendem a cometer crimes ou que a grande maioria das mulheres não comete tantos crimes violentos por serem menos forte do que os homens. No entanto, estudos têm mostrado que cada vez mais a criminalidade feminina tem aumentado, não especificamente no crime de tráfico de drogas mas também em crimes mais violentos, como homicídios (Islam, Banarjee, Khatun, 2014). E este último assunto, é algo que tem mostrado que a própria sociedade não está preparada ou consciente sobre o aumento da criminalidade feminina, pois apesar do género feminino ter tido um desenvolvimento ao longo da história, como também em processos económicos e culturais e emancipação da mulher, o que é certo é que atualmente ainda é muito notório, a passividade que a sociedade ou o sistema de justiça atua perante a criminalidade feminina, pois continuam a desacreditar e não dão de fato muita

relevância ao crime praticado por mulheres. As próprias estatísticas criminais têm demonstrado a evidente assimetria existente entre feminino e masculino mas não deixa de mostrar o aumento da criminalidade feminina.

Não obstante as transformações que foram surgindo ao longo do tempo relativamente à criminalidade feminina, o olhar da sociedade, as reações sociais a esta conduta, pouco têm evoluído. Por esse motivo exige-se transformações quer ao nível da investigação científica que nos possa ajudar e melhor conhecer e compreender esta realidade – investigação que em Portugal é altamente deficitária -, quer ao nível das práticas sociais e políticas, das práticas legislativas, jurídicas e policiais.

Referências

- Adler, F. (1975). Sisters in crime: the rise of the new female criminal. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 233-234.
- Agara, T. (2015). Gendering terrorism: women, gender, terrorism and suicide bombers. *International Journal of Humanities and Social Science*, 5 (6), 115-125.
- Allport, G.W. (1935). Attitudes. In C.A. Murchison (Ed.). *A handbook of social psychology (Vol. 2)*. New York: Russel & Russel.
- Andrews, D. A., Bonta J. & Wormith, S. (2006). The recent past and near future of risk and/or need assessment. *Crime Delinquency*, 52 (7), 7-27.
- Bader, S. M., Scalora, M. J., Casady, T. K., Black, S. (2008). Female sexual abuse and criminal justice intervention: a comparison of child protective service and criminal justice samples. *Child Abuse & Neglect*, 32, 111–119.
doi:10.1016/j.chiabu.2007.04.014.
- Barton, M. S., Weil, F., Jackson, M., & Hickey, D. A. (2016). An investigation of the influence of the spatial distribution of neighborhood violent crime on fear of crime. *Crime & Delinquency*, 1–20. doi: 10.1177/001128716671874.
- Brown, J, & King, J, (1998). Gender differences in police officers attitudes towards rape; results of a exploratory study. *Psychology, Crime & Law*, (4), 265-279.
- Buck, N. M., L., Leenaars, E. P. E., Emmelkamp, P. M. G., & Marle, H. J. C. (2012). Explaining the relationship between insecure attachment and partner abuse: the role of personality characteristics. *Journal of Interpersonal Violence*, 27 (16), 3149–3170. doi: 10.1177/0886260512441258.
- Cain, C. M., Sample, L. L., & Anderson, A. L., (2015). Public opinion of the application of sex ofender notification laws to female sex offenders: why it is

- important to examine. *Criminal Justice Policy Review*, 1–21. doi: 0.1177/0887403415572253.
- Callanan, V. & Rosenberger, J. S. (2015). Media, gender, and fear of crime. *Criminal Justice Review*, 40 (3), 322-339. doi: 10.1177/0734016815573308.
- Caridade, S. (prelo). *Intervenção na transgressão juvenil feminina: especificidades, práticas e desafios*. Universidade Fernando Pessoa, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. Porto.
- Cobbina, J. E., Morash, M., Kashy, D. A., & Smith, S. W. (2014). Race, neighborhood danger, and coping strategies among female probationers and parolees. *Race and Justice*, 4 (1), 3-28. doi: 10.1177/2153368713517397.
- Cortoni, F. Babchishin, K., Rat, C. (2016). The Proportion of sexual offenders who are female is higher than thought. *Criminal Justice and Behavior*, 10 (20), 1–18. doi: 10.1177/0093854816658923.
- Covington, J. & Taylor, R. B. (1991). Fear of crime in urban residential neighborhoods: implications of between and within-neighborhood sources for current models. *The Sociological Quarterly*, 2 (32), 231-249.
- Covington, S. (2007). The relational theory of women’s psychological development: implications for the criminal Justice system. In R. Zaplin (Ed.), *Female Offenders: Critical Perspectives and Effective Interventions* (2ª Edição). Jones and Bartlett Learning.
- Crime in United States (2015). *Persons Arrested*. Retirado de: <https://ucr.fbi.gov/crime-in-the-u.s/2015/crime-in-the-u.s.-2015/tables/table-42>
- Direção-Geral dos Serviços Prisionais (2015). Estatísticas. Retirado de: <http://www.dgsp.mj.pt/>

- Farrington, D. & Painter, K. (2004). *Gender Differences in Offending: Implications for Risk-Focused Prevention*. Londres: Home Office.
- Farrington, D. P. (2003). Key results from the first forty years of the Cambridge Study in delinquent development. In T.P. Thornberry, & M.D. Krohn (Eds.), *Taking Stock of Delinquency: An Overview of Findings from Contemporary Longitudinal Studies*, pp. 137-184. New York: Kluwer/Plenum.
- Fitzgerald, R., Mazerolle, P., Piquero, A. R. & Ansara, D. L. (2011). Exploring sex differences among sentenced juvenile offenders in Australia. *Justice Quarterly*, 3 (29), 420-447. doi: 10.1080/07418825.2011.565361.
- Gakhal, B. K. & Brown, S. J. (2011). A comparison of the general public's, forensic professionals' and students' attitudes towards female sex offenders. *Journal of Sexual Aggression*, 1 (17), 105-116.
- Gavigan, S. A. (1987). Women's crime: new perspectives and old theories. Adelberg, E. & Currie, C. (Ed), *Too few to count: canadian women in conflict with the law* (pp.215-234). Vancouver: Press Gang Publishers.
- Greenfeld, L. A., & Snell, T. L. (1999). Women offenders. *Bureau of Justice Statistics: Special Report*, 1-14.
- Hayes, S., & Carpenter, B. (2013). Social moralities and discursive constructions of female sex offenders. *Sexualities*, 16 (1/2), 159–179. doi: 10.1177/1363460712471112.
- Islam, M., Banarjee, S. & Khatun, N. (2014). Theories of female criminality: a criminological analysis. *International Journal of Criminology and Sociological Theory*, 1 (7), 1-8.
- Jaber, M. H. (2015). *Criminal femmes Fatales in american hardboiled crime fiction*. Palgrave Macmillan.

- Kim, B., Gerber, J., & Kim, Y. (2016). Does the victim–ofender relationship matter? exploring the sentencing of female homicide offenders. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 1-17. doi: 10.1177/0306624X16667573.
- Leal, J. M. (2007). *Crime no feminino: trajetórias delinquentiais de mulheres*. Almedina. Coimbra.
- Leventhal, G. (1977). Female criminality: is “women’s lib” to blame?. *Psychological Reports*, 41, 1179-1182.
- Lidell, M. & Martinovic, M. (2013). Women’s offending: trends, issues and theoretical explanations. *International Journal of Social Inquiry*, 6 (1), 127.142.
- Lombroso, C. & Ferrero, G. (2004). *Criminal Woman, the Prostitute, and the Normal Woman* (N. H. Rafter & M. Gibson, Trad.). London: Duke University Press.
- Maia, R. L., Nunes, L. M., Caridade, S., Sani, A. I., Estrada, R., Nogueira, C., Fernandes, H., & Afonso, L. (2016). *Dicionário Crime, Justiça e Sociedade*. Retirado de: <http://www.silabo.pt/livros.asp?num=564>
- Matos R. (2006). *Vidas Raras de Mullheres Comuns: Percursos de Vida, Significações do Crime e Construção da Identidade em Jovens Reclusas*. Dissertação de Doutoramento, Escola de Psicologia – Universidade do Minho.
- Matos, R., & Machado, C. (2012). Criminalidade feminina e construção do género: emergência e consolidação das perspectivas feministas na criminologia. *Análise Psicológica*, 30 (1-2), 33-47.
- McIvor, G. (2004). *Women who offend. Research highlights in social work 44*. London: Jessica Kingsley.
- McLaughlin, E., Muncie, J. & Hughes, G. (2003). *Criminological perspectives* (2rd). Sage Publications.

- Mellor, D., & Deering, R. (2010). Professional response and attitudes toward female-perpetrated child sexual abuse: a study of psychologists, psychiatrists, probationary, psychologists and child protection workers. *Psychology, Crime & Law*, 5 (16), 415-438. doi: 10.1080/10683160902776850.
- Ménard K. S., & Pincus, A. L. (2012). Predicting overt and cyber stalking perpetration by male and female college students. *Journal of Interpersonal Violence*, 27 (11) 2183–2207. doi: 10.1177/0886260511432144.
- Ministério da Administração Interna (2015). Relatório Anual de Segurança Interna (RASI).
- Moffitt, T.E., Caspi, A., Harrington, H., & Milne, B. J. (2002). Males on the life-course persistent and adolescence-limited antisocial pathways: Followup at age 26 years. *Development and Psychopathology*, 14, 179-207.
- Moore, S. C., & Shepherd, J. (2007). Gender specific emotional responses to anticipated crime. *International Review of Victimology*, (14), 337-351.
- Moreira, C. L. (2007). Aspectos da criminalidade feminina. *Rio Grande*, 40, 1-9.
- Oliveira, G. (2001). Temas de direito da família (2ª Ed.). Coimbra Editora.
- Oliver, B. E. (2007). Preventing female-perpetrated sexual abuse. *Trauma, Violence, & Abuse*, 1 (8), 19-32. doi: 10.1177/1524838006296747.
- Page, A. D. (2008). Judging women and defining crime: police officers' attitudes toward women and rape. *Sociological Spectrum*, 28, 389–411. doi: 10.1080/02732170802053621.
- Paulin, J., Searle, W. & Knaggs, T. (2003). *Attitudes to Crime and Punishment: A New Zealand Study*. Ministry of Justice. New Zealand: Ministry of Justice.

- Sandler, J., & Freeman, N. J. (2011). Female sex offenders and the criminal justice system: a comparison of arrests and outcomes. *Journal of Sexual Aggression, 1* (17), 61-76. doi: 10.1080/13552600.2010.537380.
- Schwartz, J. & Steffensmeier, D. (2008). The nature of female offending: patterns and explanation. Zaplin, R. T. (2nd ed.), *Female offenders: critical perspectives and effective interventions* (pp. 43-75). Sudbury.
- Silva, V. (2013). Controlo e punição: as prisões para mulheres. *Ex aequo, 28*, 59-73.
- Simpson, S. (1989). Feminist theory, crime and justice. *Criminology, 4* (27), 605-631.
- Sousa, C., Herrenkohl, T. I., Moylan, C. A., Tajima, E. A., Klika, J. B., Herrenkohl, R. C., & Russo, M. J. (2011). Longitudinal study on the effects of child abuse and children's exposure to domestic violence, parent-child attachments, and antisocial behavior in adolescence. *Journal of Interpersonal Violence, 26* (1), 111-136. doi: 10.1177/0886260510362883.
- Spohn, C., & Beichner, D. (2000). Is preferential treatment of female offenders a thing of the past? A multisite study of gender, race, and imprisonment. *Criminal Justice Policy Review, 11*, p. 149-184.
- Steffensmeier, D. J. (1980). Assessing the impact of the women's movement on sex-based differences in the handling of adult Criminal defendants. *Crime & Delinquency*, p. 344-357.
- Steffensmeier, D., & Allan, E. (1996). Gender and crime: toward a gendered theory of female offending. *Annual Review of Sociology, 22*, 459-487.
- Steffensmeier, D., Kramer, J., & Streifel, C. (1993). Gender and imprisonment decisions. *Criminology, 31*, 411-446.
- Steffensmeier, D., Zhong, H., Ackerman, J., Schwartz, J., & Agha, S. (2006). Gender gap trends for violent, 1980 to 2003. *Feminist Criminology, 1* (1), 72-98.

- Vandiver, D. M., & Kercher, G. (2004). Offender and victim characteristics of registered female sexual offenders in Texas: a proposed typology of female sexual offenders. *Sexual Abuse: A Journal of Research and Treatment*, 2 (16), 121-137. doi: 1079-0632/04/0400-0121/0.
- Vieira, J. A. (2005). A Identidade da mulher na modernidade. *D.E.L.T.A.*, 207-238.
- Voorhis, P., Bauman, A., Wright, E. & Salisbury, E. (2009). Implementing the women's risk/needs assessment (WRNAs): early lessons from the field. *Women, Girls & Criminal Justice*, 10 (6), 81-96.
- Weatherby, G. A., Blanche, J., & Jones, R. (2008). The value of life: female killers & the feminine mystique. *Journal of Criminology and Criminal Justice Research & Education*, 1 (2), 1-20.
- Zimmerman, G. M., & Messner, S. F. (2010). Neighborhood context and the gender gap in adolescent violent crime. *American Sociological Review*, 75 (6), 958–980. doi: 10.1177/0003122410386688.

Artigo II

Estudo das atitudes sobre o crime praticado no feminino

Estudo das atitudes sobre o crime praticado no feminino

Ana M. R. Isidoro, 34226@ufp.edu.pt

Ana C. Neves, ananeves@egasmoniz.edu.pt

Sónia Caridade, soniac@ufp.edu.pt

Universidade Fernando Pessoa

Resumo

O presente estudo quantitativo incide sobre as atitudes acerca do crime praticado no feminino, tendo como principal objetivo caracterizar as atitudes da população em relação ao crime praticado por mulheres, averiguando a existência de diferenças de sexo, idade e experiência profissional. Para a recolha dos dados recorreu-se ao questionário Atitudes sobre o Crime no Feminino - ACF de Caridade e Nunes e o qual tem por objetivo analisar as atitudes sobre o crime praticado pelo sexo feminino. Para tal, foi recolhida uma amostra de 192 participantes, com idades compreendidas entre os 18 e os 64 anos ($M=30.69$; $DP=12.788$), sendo 77.6% mulheres e 22.4% homens. Os resultados demonstram que os participantes não manifestam atitudes de complacência face ao crime no feminino, no entanto, face às respostas dos itens do questionário pode-se verificar uma certa minimização da atividade criminal feminina. Nesse sentido, este estudo contribui para o conhecimento de uma realidade que tem sido ignorada pela comunidade científica, demonstrando que esta é uma realidade que não pode ser mais negada nem escondida.

Palavras-chave: Crime no feminino; Atitudes; Mulheres; Género.

Abstract

This quantitative study focuses on attitudes about crime practiced in female, having as main objective feature the attitudes of the population towards the crime practiced by women, checking the existence of differences in gender, age and professional experience. For the data collection questionnaire Attitudes about Female Crime - ACF de Caridade and Nunes (2013) and which aims to analyze the attitudes about female crime. To this end, was collected a sample of 192 participants, aged between 18 and 64 years ($M = 30.69$; $DP = 12,788$), 77.6% being women and 22.4% men. The results show that the attitudes of the participants to approach what is documented in literature, not revealing attitudes of complacency in the face of criminal activity. Accordingly, this study contributes to the knowledge of a reality that has been ignored by the scientific community, demonstrating that this is a reality that can no longer be denied or hidden.

Keywords: Female crime; Attitudes; Women; Justice.

Introdução

O crime praticado no feminino não tem merecido a mesma atenção por parte da comunidade científica, mas ao longo dos anos a criminalidade feminina começou a ganhar mais destaque na criminologia, os estudos mais atuais mostram que também as mulheres podem praticar diferentes tipos de crimes, ao contrário do que era convencionalmente inicialmente (Matos & Machado, 2012). Os poucos trabalhos produzidos neste domínio situam-se no contexto norte americano, sendo escassos os estudos produzidos no território português. É consensual ao nível da literatura que as mulheres cometem menos crimes que os homens e são tipicamente menos violentos e menos graves, sendo o crime mais comum o tráfico de droga (Heilbrun, 1982; Schwartz & Steffensmeier, 2008; Silva, 2013). As estatísticas oficiais portuguesas corroboram estas evidências, demonstrando ainda que ao longo dos anos se tem verificado um aumento gradual dos crimes femininos (MAI, 2015; Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, 2015).

Paralelamente, alguns trabalhos recentes documentam a existência de estereótipos que veiculam a tese de que a mulher não é violenta e não é sexual (Almond, McManus, Giles, & Houston, 2015). Outrora, o crime praticado no feminino era sobretudo associado à prática da prostituição ou a crimes menos violentos, tais como roubos, tráfico de drogas, e o envenenamento. Por outro lado, sustentava-se que as mulheres que matavam os seus próprios filhos o faziam por negligência e ainda que as ofensas sexuais cometidas por estas contra crianças eram mascaradas por homens (Reckless, 1957). Segundo o estudo de Bunting (2006 citado por Almond, et al., 2015) as ofensas sexuais perpetradas por mulheres são mais significativas e traumáticas do que as ofensas sexuais perpetradas por homens, sendo que geralmente são as mães a abusarem dos seus próprios filhos. Estes dados parecem apontar assim para a dupla transgressão feminina,

nomeadamente, a ideia de que a mulher não só pratica um delito, mas viola também aquele que constitui o seu papel enquanto cuidadora (Vaz, 1998).

Outros trabalhos (e.g., Heilbrun, 1982) da década de 80 vêm sugerir que as mulheres no crime são mais impulsivas do que os homens, sendo isto particularmente mais evidente nos crimes de maior violência, tais como homicídio e violação; já no que respeita aos crimes não violentos, como por exemplo os crimes de roubo, sustentavam que as mulheres seriam menos impulsivas do que os homens, dado que premeditam mais o crime.

As atitudes veiculadas pela sociedade acerca do crime praticado no feminino desempenham um papel importante na compreensão do mesmo. Efetivamente, a literatura (e.g., Leventhal, 1977) documenta que a forma como a mulher é percebida pela sociedade, e em que esta é frequentemente associada a característica de maior passividade, fragilidade e vulnerabilidade, parece invalidar a sua eventual conduta criminal. Tais atitudes parecem influenciar a forma como a mulher se comporta, promovendo a sua menor proatividade e subtileza nas ações que pratica (Adler, 1975; Hayes & Carpenter, 2013; Leventhal, 1977; Matos, 2006; Matos & Machado, 2012; Mellor & Deering, 2010; Moreira, 2007; Steffensmeier, 1980; Weatherby, Blanche & Jones, 2008). Estas diferenças entre homens e mulheres têm sido atribuídas aos papéis sociais desempenhados por ambos, refletindo-se nas suas diferenças biológicas, diferenças psicológicas (padrões culturais) e a sua posição social (Reckless, 1957).

A sociedade tende a promover certas condições sociais, como a pobreza, e as quais surgem frequentemente associadas às práticas criminais, sobretudo no que respeita aos crimes de furto e roubo (Adler, 1975). A título exemplificativo, Freda Adler (1975) analisou as mulheres de raça negra e as mulheres caucasianas e mostrou que as primeiras tinham maior tendência para se envolverem em atividades criminosas, pois

viviam num meio disfuncional e com grandes taxas de desemprego; por sua vez, as mulheres caucasianas, que disponham de mais habilitações académicas, apresentavam mais probabilidades de cometer os crimes de colarinho branco. Para além disso, tem sido também documentada uma certa tendência para a sociedade exibir uma certa benevolência face a determinados tipos de crimes praticados pelas mulheres, como é o caso das ofensas sexuais (Gakhal & Brown, 2011; Oliver, 2007). Regista-se ainda os casos de infanticídio, sendo que quando é praticado por uma mãe solteira ou por avós maternos ou quando a condição social da mulher é justificada para tal, tende a verificar-se uma maior compreensão e aceitação deste tipo de conduta criminal feminina (Vaz, 1998).

Leventhal (1977) procurou analisar as atitudes das mulheres que não praticavam crimes e as atitudes das mulheres que praticavam crimes, e verificou que as próprias mulheres que cometiam crimes avaliavam-se como sendo mais fracas, sem capacidade e sem conseguir controlar as suas emoções, considerando ainda que as mulheres deveriam ser submissas, fiéis aos seus maridos, não deviam beber nem fumar. Em contrapartida, as mulheres que não cometiam crimes defendiam que as mulheres no geral deveriam desempenhar um papel de liderança e manter a sua igualdade em questões sexuais, emprego, educação e decisões familiares. Já num estudo mais recente de Herrington e Nee (2005), verificaram que as próprias ofensoras que cometiam crimes mais violentos caracterizavam-se como mais masculinas do que as não ofensoras, e também como confiantes e orgulhosas dos seus atos.

Também no que respeita ao tratamento conferido pelo sistema de justiça às mulheres que praticaram delitos se identificam algumas peculiaridades. Vários estudos (e.g., Heilbrun, 1982; Reckless, 1957; Rodriguez, Curry & Lee, 2006; Spohn & Beichner, 2000; Steffensmeier, Kramer, & Streifel, 1993) revelaram que as mulheres que são

tratadas de forma diferente dos homens possuem no geral mais benefícios nas penas de prisão/liberdade condicional. As mulheres tendem a ser protegidas pelo sistema de justiça mas também tendem a serem punidas, não apenas porque transgridem a lei mas sim porque transgridem nos papéis de género socialmente estabelecidos. As feministas, neste campo, são muito críticas pois consideram que a mulher está a ser punida de forma dupla e não individualmente (Matos, 2006; Matos & Machado, 2012) e destacam o facto de a criminalidade feminina poderá estar aumentar mais do que a criminalidade masculina (Gavigan, 1987; Matos & Machado, 2012).

O presente estudo quantitativo incide sobre as atitudes acerca do crime praticado no feminino, tendo como principal objetivo caracterizar as atitudes da população em relação ao crime praticado por mulheres, averiguando a existência de diferenças de sexo, idade e experiência profissional. Mais concretamente, pretendeu-se:

- i) Caracterizar atitudes dos participantes face ao crime no feminino, em particular a atribuição causal, a perceção das características e circunstâncias e a reprovação social e judicial da conduta criminal feminina;
- ii) Comparar as atitudes face à conduta criminal feminina entre géneros, grau de escolaridade e situação profissional;
- iii) Analisar a relação entre as atitudes face à conduta criminal feminina, a idade e os anos de experiência profissional.

Método

O presente estudo é de cariz quantitativo, exploratório e de autorrelato, tendo-se recorrido ao inquérito por questionário.

Amostra

A amostra foi constituída por 192 participantes, dos quais 149 (77.6%) pertencem ao sexo feminino e 43 (22.4%) ao sexo masculino. A idade dos participantes está compreendida entre os 18 e os 64 anos, com uma média de 30.69 anos ($DP=12.788$).

Relativamente ao estado civil, 68.8% dos participantes referiu ser solteiros/as, 24.5% casados/as/união de facto, 6.3% separados/as/divorciados/as e 0,5% viúvos/as (cf. Tabela 1).

As categorias de resposta referentes às habilitações literárias e à situação profissional foram agrupadas de maneira a homogeneizar a dimensão dos respetivos subgrupos cf. Tabela 1). Foi possível constatar que a grande maioria dos participantes tinham o ensino superior, a maioria ao nível da licenciatura (51.6%), seguida do mestrado (10.9%) e do doutoramento (1.6%). 31.8% dos participantes tinham o ensino secundário completo. Os restantes participantes distribuíram-se por outros graus de ensino inferiores: 1.º ciclo (1%); 2.º ciclo (0.5%); 3.º ciclo (2.1%).

No que respeita à situação profissional, 41.1% indicou ser estudante e 49.5% encontrava-se no ativo (cf. Tabela 1). Na categoria dos desempregados, reformados, domésticas, 7.8% estavam em situação de desemprego, 2.1% referiu ser desempregado, reformado e domésticas. Quantos aos anos de experiência profissional situam-se entre o 1 e os 44 anos ($M=13.75$; $DP=12.345$).

Tabela 1

Caracterização sócio-demográfica dos participantes

		Frequência	%
Sexo	Masculino	43	22.4
	Feminino	149	77.6
Habilitações	Ate ao ensino secundário	68	35.4
Literárias	Ensino Superior	123	64.1
	Omisso	1	.5
Estado Civil	Solteiro(a)	132	68.8
	Casado(a)/união de facto	47	24.5
	Separado(a)/divorciado(a)	12	6.3
	Viúvo(a)	1	.5
Situação	Estudante	79	41.1
Profissional	Desempregados, reformados, domésticas	17	8.9
	Empregados	95	49.5
	Omisso	1	.5

Instrumentos

Para a recolha dos dados recorreu-se ao questionário Atitudes sobre o Crime no Feminino de Caridade e Nunes e o qual tem por objetivo analisar as atitudes sobre o crime praticado pelas mulheres. O questionário contém informação sociodemográfica (e.g., idade, sexo, habilitações académicas, estado civil, profissão e anos de experiência profissional) e 36 itens sobre o tema indicado com uma escala de *Likert* (e.g., discordo totalmente; discordo; não discordo, nem concordo; concordo; concordo totalmente) cujo tempo médio de administração se situa nos 10 minutos.

Foi determinada a análise fatorial com rotação varimax que permitiu a extração de três fatores, os quais explicam 37.5 % da variância dos resultados; o fator 1 atribui a conduta criminal feminina a fatores intrínsecos e extrínsecos (17.2% da variância comum); o fator 2 é relativo às características e circunstâncias da conduta criminal feminina (12.4% da variância comum) e o fator 3 refere-se à reprovação social e judicial da conduta criminal feminina (7.9% da variância comum) (Fernandes et al., 2015). A cotação do instrumento é a partir do somatório das respostas dadas em cada item.

No estudo original este instrumento apresentou uma boa consistência interna, obtida através do alfa de cronbach, de .87 (Fernandes, Caridade, Nunes, Sani, Nogueira, & Maia, 2015). No presente estudo, relativamente à confiabilidade do questionário, o alfa de Cronbach obtido nos três fatores foi de .88, o que confirma uma boa consistência interna.

Procedimentos

Para a realização do presente estudo começou-se por solicitar autorização para o uso do questionário Atitudes sobre o Crime no Feminino (cf. Anexo B). Após este pedido, procedeu-se à elaboração do respetivo protocolo de investigação, no qual consta da descrição dos objetivos do estudo, o método utilizado (participantes, instrumento utilizado – ACF), bem como o consentimento informado (cf. Anexo A), tendo este sido submetido a validação e aprovação da Comissão de Ética. Após a obtenção das autorizações necessárias e respetiva aprovação pela Comissão de Ética da Universidade Fernando Pessoa, o questionário, juntamente como respetivo consentimento informado, foi disponibilizado numa plataforma online – *Google Docs* – e posteriormente divulgado em diferentes redes sociais.

A recolha de dados realizou-se entre abril e julho de 2016, estando o questionário disponível *online* apenas durante este período. No consentimento informado, foi

colocada a opção de resposta obrigatória (aceita ou não participar na investigação) e foi assegurado que os registos são confidenciais e anónimos para a participação do estudo, num registo de cumprimento de todos os procedimentos éticos e deontológicos.

Os dados recolhidos neste estudo foram sujeitos a análises estatísticas com recurso ao programa informático *Statistical Package for the Social Sciences* (IBM SPSS) versão 22 para *Windows*.

Análise de Dados

Inicialmente foram realizadas análises descritivas para caracterizar a amostra e as atitudes da população em relação ao crime praticado por mulheres. Para averiguar a existência de diferenças de sexo, idade e experiência profissional, recorreu-se à estatística inferencial bivariada paramétrica, mas especificamente ao Teste *t*, à ANOVA e testes de associação.

Resultados

1. Caracterização das atitudes dos participantes face ao crime no feminino

Numa fase inicial verificou-se a não existência de diferenças significativas entre os três fatores; fator 1 (M=2.26); fator 2 (M=2.20); fator 3 (M=2.52); a média da pontuação total dos três fatores é de 2.34, como se pode verificar na tabela 2.

Uma análise mais minuciosa dos itens que compõem o instrumento permitiu extrair outros resultados que importa destacar: assim no item nove (as mulheres que cometem crimes possuem robustez/força física semelhante à dos homens a maioria dos participantes (60.9%) respondeu que discordava; no item 12 (o crime cometido por mulheres corresponde a uma minoria dos crimes praticados) uma percentagem não negligenciável (41.7%) afirmou concordar; já no item 14 (o crime cometido por mulheres é menos grave do que o crime cometido por homens) a maioria dos participantes (57.8%) discordou totalmente; no item 20 (o crime que as mulheres mais

cometem é o tráfico de drogas) metade dos participantes (50.0%) não discordou nem concordou; metade dos participantes (50.0%) discordou do item 22 (o crime cometido por mulheres tem, geralmente, menor impacte nas vítimas); 42.7% discordou do item 29 (é a necessidade económica que leva as mulheres a cometer crimes); já no item 33 (a atuação das forças de segurança (ex. polícias, PSP, GNR) é diferente se for um homem ou uma mulher a cometer crime) os participantes (44.3) concordaram; no item 34 (os tribunais tendem a aplicar penas mais leves às mulheres que cometem crimes) os participantes (35.9%) não concordaram nem discordaram; no item 35 (as mulheres que cometem crimes contra os seus filhos devem ser penalizadas não só pela prática do crime, mas também pelo facto de violarem o seu papel de mães) os participantes (33.3%) concordaram totalmente; e, por fim, os participantes (38.5%) não discordaram nem concordaram do item 36 (a justiça é geralmente mais branda/leve com as mulheres que cometem crimes)

Tabela 2

Análise descritiva entre os três fatores

	Média	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo
Fator 1	2.26	.40	1.00	3.63
Fator 2	2.20	.45	1.00	3.60
Fator 3	2.52	.53	1.00	4.20
Pontuação Total	2.34	.37	1.06	3.39

2. Comparação entre as atitudes face à conduta criminal feminina entre sexos, graus de escolaridade e situação profissional

Para analisar eventuais diferenças de sexos ao nível das atitudes face à conduta criminal feminina realizou-se *t* de student, tendo-se verificado que não existem diferenças de sexo estatisticamente significativas ao nível dos diferentes fatores: fator 1 ($t=.434$; $p=.511$); fator 2 ($t=3.531$; $p=.062$); fator 3 ($t=1.004$; $p=.318$) e a pontuação total dos fatores ($t=.352$; $p=.554$).

O mesmo sucedeu no que respeita às habilitações literárias dos participantes, não se tendo registado diferenças estatisticamente significativas nos diferentes fatores: fator 1 ($t=.132$; $p=.717$); fator 2 ($t=.008$; $p=.930$); fator 3 ($t=3.526$; $p=.062$) e pontuação total dos fatores ($t=.599$; $p=.440$).

Por último, recorreu-se ao teste ANOVA para analisar as diferenças entre os grupos na situação profissional (estudante/desempregados, reformados, domésticas/empregados) apurando-se apenas diferenças com relevância estatística no fator 2, entre os estudantes e os empregados [$F(1.785, 35.245)=4.761$, $p=.010$.], sendo a média dos empregados ($M=2.30$; $DP=.44$) superior à média dos estudantes ($M=2.12$; $DP=.46$). Na pontuação total dos fatores ($F=1,831$; $p=.163$) também não se verificou diferenças estatisticamente significativas.

3. Relação das atitudes face à conduta criminal feminina com a idade e anos de experiência profissional

Para analisar a relação das atitudes face à conduta criminal feminina com a idade utilizou-se o coeficiente de correlação de Spearman, em que foi categorizado duas faixas etárias (entre os 18 e 30 anos; entre 31 e 64 anos). O mesmo se sucedeu para os anos de experiência profissional, em que se utilizou o coeficiente de correlação de

Spearman, categorizando duas faixas etárias (entre 1 e 10 anos; entre 12 e 44 anos). Nesta análise, apenas o fator 3 e a idade ($\rho = -.176$; $p = .015$) se revelaram significativa e negativamente relacionados, sugerindo que quanto maior é a idade menor é reprovação social e judicial da conduta criminal feminina (cf. Tabela 4).

Relativamente à pontuação total de cada fator relacionado com a idade e anos de experiência profissional não se encontraram diferenças estatisticamente significativas.

Discussão dos Resultados

Este artigo apresenta um estudo destinado a verificar as atitudes sobre o crime praticado por mulheres, averiguando a existência de diferenças de sexo, idade e experiência profissional.

Como se pode verificar pela análise das médias dos três fatores e da pontuação total da escala, os nossos participantes não revelaram concordância com as atitudes de complacência face à atividade criminal feminina. Contudo, uma análise minuciosa de alguns itens denunciam a existência de algumas atitudes que permitem diferenciar a criminalidade feminina da masculina. Neste sentido, os dados apurados reforçam as conclusões de diversos estudos que se debruçam sobre esta temática (Caridade, no prelo; DGRSP, 2015; MAI, 2015; Fitzgerald, Mazerolle, Piquero & Ansara, 2011; Steffensmeier, Zhong, Ackerman, Schwartz, & Agha, 2006), indicando que os participantes apontam para uma diferenciação da conduta criminal feminina da conduta criminal masculina. A maioria dos participantes retém uma opinião muito próxima da literatura, em que indica que a criminalidade feminina é um crime com taxas inferiores à criminalidade masculina, e como tal menos grave e violenta. Os dados oficiais apurados no contexto português documentam igualmente uma diferença substancial entre a criminalidade feminina (11%) e a masculina (89%) (MAI, 2015), ou seja, as

mulheres efetivamente cometem menos crimes, de menor gravidade, reincidem menos, o que aponta para que as atitudes dos participantes se aproximem daquilo que é documentado pela literatura.

No entanto, algumas respostas dadas pelos participantes foram mais proeminentes como a questão focada ao tráfico de droga (item 20), em que metade dos participantes apontou não discordar, nem concordar com o crime ser o mais cometido pelas mulheres, o que indicou por parte dos participantes terem pouca informação sobre o assunto. O mesmo sucedeu para o impacto que o crime feminino tem nas vítimas (item 22), em que metade dos participantes não apresentou uma opinião formada sobre o assunto.

Contrariamente ao que indica na literatura, os participantes discordaram com o facto da necessidade económica ser um fator que leva as mulheres a cometer crimes (item 29).

No fator 2, como a média é de 2.20, significa que as atitudes dos participantes não se associam a certas circunstâncias ou a condutas específicas da criminalidade feminina, nomeadamente os participantes têm pouco conhecimento sobre o tema, pois a literatura indica que o crime feminino é menos violento e menos grave do que a criminalidade masculina (Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, 2015; Heilbrun, 1982; Schwartz & Steffensmeier, 2008; Silva, 2013) tal como, indica que as mulheres cometem crimes sexuais (Cortoni, Babchishin & Rat, 2016; Sandler & Freeman, 2011; Vandiver & Kercher, 2014; Vaz, 1998).

No fator 3, a média é de 2.52, o que significa que, no geral, os participantes apontam para uma certa reprovação social e judicial da conduta criminal feminina. Mais concretamente, a análise minuciosa dos itens indicaram que existem diferenças na maneira como as forças de segurança atuam num crime praticado por mulheres ou num crime praticado por homens (item 33), o que corrobora com a literatura (Brown & King,

1998; Page, 2008). Os participantes revelam uma opinião negativa face à conduta feminina. Tais dados poderão em certa medida decorrer da influência que os media exercem sobre a opinião pública, transmitindo cada vez mais a sensação de que as forças de segurança não cumprem o seu papel, salientando o aumento do crime e a fraca estabilidade social. No entanto, relativamente ao procedimento do sistema de justiça face ao crime feminino, a amostra revelou não ter conhecimento sobre este (item 34 e 36). Respetivamente ao item 35, os participantes concordaram totalmente com o facto de as mulheres que cometem crimes contra os seus filhos serem penalizadas não só pela prática do crime, mas também pelo facto de violarem o seu papel de mães, o que mostra a dupla penalização das mulheres, em função dos papéis de género que lhes são atribuídos. A dupla transgressão da mulher constitui uma forma de discriminação de género penalizadora para as figuras femininas, ou seja, se a mulher é socialmente caracterizada pela sua sexualidade e pelo seu desempenho de papéis no âmbito familiar, irá refletir-se na atuação do sistema de justiça, quando a mulher é vítima ou ofensora (Vaz, 1998; Matos, 2006).

Comparando as atitudes face à conduta criminal feminina e o sexo dos participantes, não se verificaram diferenças estatisticamente significativas, o que pode ser explicado pela amostra, em que maioritariamente pertence ao sexo feminino.

A comparação entre as atitudes face à conduta criminal feminina e o grau de escolaridade também não revelou diferenças estatisticamente significativas, contudo, no ensino superior esperar-se-ia que como existe maior grau de instrução, maior conhecimento e maior consciencialização para as questões de género, se traduzisse numa menor concordância com certas atitudes de complacência face ao crime no feminino (Gakhal & Brown, 2011).

A comparação entre as atitudes face à conduta criminal feminina e a situação profissional veio demonstrar que existem diferenças entre os estudantes e os empregados, ou seja, os empregados como têm maior experiência profissional refletem atitudes mais legitimadoras da criminalidade feminina, o que veio contrariar a literatura, em que indica que os empregados têm atitudes menos legitimadoras sobre as ofensoras do que os estudantes (Gakhal & Brown, 2011).

Relativamente à relação das atitudes face à conduta criminal feminina com a idade veio a demonstrar que quanto maior é a idade menor é reprovação social e judicial da conduta criminal feminina, o que faz revelar que estes participantes têm algum conhecimento e que por isso apresentam menos crenças e juízos de valores na criminalidade feminina.

Conclusão

Este estudo contribui para o conhecimento de uma temática que tem sido ignorada pela comunidade científica, a qual aborda as atitudes sobre o crime praticado por mulheres, demonstrando que esta é uma realidade que não pode ser minimizada nem desvalorizada e sobre a qual requer ainda maior investigação. Através de alguns itens do questionário pode-se verificar que ainda assim, parece existir um certo desconhecimento sobre o tema. Contudo, daquilo que foi possível analisar, os resultados indicaram que, no geral, os participantes não parecem sustentar atitudes de complacência face à atividade criminal feminina, apontando para a existência de uma diferenciação entre a criminalidade masculina e feminina.

Fazendo uma análise sobre a atuação das forças de segurança e do sistema de justiça, os participantes revelam uma opinião negativa face à conduta feminina. No mesmo sentido, nesta investigação, salienta-se a dupla transgressão da mulher, em que a mulher, ainda hoje, é duplamente discriminada e punida, por ter cometido um crime e

por transgredir os papéis sociais. O que torna curioso para este facto é a maioria dos participantes ainda manter esta opinião, visto ser de uma geração mais apologista pelos direitos e igualdade entre homens e mulheres e por pertencer a uma geração em que a mente é mais aberta relativamente aos papéis de género.

Relativamente ao questionário ACF, por ser um questionário fechado permite a aplicação direta de tratamentos estatísticos e permite ter uma informação direta dos participantes, o que mostrou ser uma mais-valia do mesmo para a investigação desta temática.

O presente estudo contém algumas limitações, desde logo a grande discrepância em termos do sexo dos participantes, sendo constituído maioritariamente por mulheres (77.6%) e por apenas 22.4% de homens pode ter levado a um enviesamento no estudo, quero com isto dizer que as diferenças entre sexos mostram perceções diferentes face ao crime feminino, por exemplo, se a amostra fosse mais equilibrada salientava se existiam certas crenças pelo crime feminino, tanto por parte dos homens como por parte das mulheres. O mesmo se sucede na situação profissional, visto que a maioria da amostra é também constituída por estudantes universitários (64.1%), o que indica que não é generalizado à população geral, e mais uma vez, poder-se-ia verificar que uma geração mais recente tem menos crenças que a geração mais antiga, ou vice-versa.

Em suma, assume-se como urgente o aprofundamento da investigação, não apenas de índole quantitativa, mas também qualitativa, sobre a criminalidade feminina, preferencialmente, amostras mais alargadas e representativas desta população nacional. Seria igualmente interessante administrar este instrumento – ACF a grupos populacionais, como polícias, juízes e guardas prisionais, como também divulgar sobre esta área que ainda está em fase de crescimento, e por último, seria importante explorar as potenciais implicações para a prática deste estudo e de estudos futuros.

Referências

- Adler, F. (1975). Sisters in crime: the rise of the new female criminal. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 233-234.
- Almond, L., McManus, M. A., Giles, S. & Houston, E. (2015). Female sex offenders: an analysis of crime scene behaviors. *Journal of Interpersonal Violence*, 1–22. doi: 10.1177/0886260515603976
- Brown, J. & King, J. (1998). Gender differences in police officers attitudes towards rape; results of a exploratory study. *Psychology, Crime & Law*, (4), 265-279.
- Caridade, S. (prelo). *Intervenção na transgressão juvenil feminina: especificidades, práticas e desafios*. Universidade Fernando Pessoa, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. Porto.
- Cortoni, F. Babchishin, K., Rat, C. (2016). The Proportion of sexual offenders who are female is higher than thought. *Criminal Justice and Behavior*, 10 (20), 1–18. doi: 10.1177/0093854816658923.
- Direção-Geral dos Serviços Prisionais (2015). Estatísticas. Retirado de: <http://www.dgsp.mj.pt/>
- Fernandes, H., Caridade, S., Nunes, L. M., Sani, A., Nogueira, C., & Maia, R. (2015). *Agentes de controlo e criminalidade juvenil feminina*. Universidade Fernando Pessoa, Porto.
- Fitzgerald, R., Mazerolle, P., Piquero, A. R. & Ansara, D. L. (2011). Exploring sex differences among sentenced juvenile offenders in Australia. *Justice Quarterly*, 3 (29), 420-447. doi: 10.1080/07418825.2011.565361.
- Gakhal, B. K. & Brown, S. J. (2011). A comparison of the general public's, forensic professionals' and students' attitudes towards female sex offenders. *Journal of Sexual Aggression*, 1 (17), 105-116.

- Gavigan, S. A. (1987). Women's crime: new perspectives and old theories. Adelberg, E. & Currie, C. (Ed), *Too few to count: canadian women in conflict with the law* (pp.215-234). Vancouver: Press Gang Publishers.
- Hayes, S., & Carpenter, B. (2013). Social moralities and discursive constructions of female sex offenders. *Sexualities*, 16 (1/2), 159–179. doi: 10.1177/1363460712471112
- Heilbrun, A. B. (1982). Female criminals – behavior and treatment within the criminal justice system. *Criminal Justice and Behavior*, 3 (9), 341-351.
- Herrington, V., & Nee, C. (2005). Self-perceptions, masculinity and female offenders. *Internet Journal of Criminology*, 1-30.
- Leventhal, G. (1977). Female criminality: is “women’s lib” to blame?. *Psychological Reports*, 41, 1179-1182.
- Matos R. (2006). *Vidas Raras de Mulheres Comuns: Percursos de Vida, Significações do Crime e Construção da Identidade em Jovens Reclusas*. Dissertação de Doutorado, Escola de Psicologia – Universidade do Minho.
- Matos R. (2006). *Vidas Raras de Mullheres Comuns: Percursos de Vida, Significações do Crime e Construção da Identidade em Jovens Reclusas*. Dissertação de Doutorado, Escola de Psicologia – Universidade do Minho.
- Matos, R., & Machado, C. (2012). Criminalidade feminina e construção do género: emergência e consolidação das perspectivas feministas na criminologia. *Análise Psicológica*, 30 (1-2), 33-47.
- Mellor, D., & Deering, R. (2010). Professional response and attitudes toward female-perpetrated child sexual abuse: a study of psychologists, psychiatrists, probationary, psychologists and child protection workers. *Psychology, Crime & Law*, 5 (16), 415-438. doi: 10.1080/10683160902776850.
- Ministério da Administração Interna (2015). Relatório Anual de Segurança Interna (RASI).

- Moreira, C. L. (2007). Aspectos da criminalidade feminina. *Rio Grande*, 40, 1-9.
- Oliver, B. E. (2007). Preventing female-perpetrated sexual abuse. *Trauma, Violence, & Abuse*, 1 (8), 19-32. doi: 10.1177/1524838006296747.
- Page, A. D. (2008). Judging women and defining crime: police officers' attitudes toward women and rape. *Sociological Spectrum*, 28, p. 389–411. doi: 10.1080/02732170802053621.
- Reckless, W. C. (1957). Female criminality. *National Probation and Parole Association Journal*, 1 (3), 1-6.
- Rodriguez, S. F., Curry, T. R., & Lee, G. (2006). Gender differences in criminal sentencing: do effects vary across violent, property, and drugs offenses?. *Social Science Quarterly*, 2 (87), 318-339.
- Sandler, J., & Freeman, N. J. (2011). Female sex offenders and the criminal justice system: a comparison of arrests and outcomes. *Journal of Sexual Aggression*, 1 (17), 61-76. doi: 10.1080/13552600.2010.537380.
- Schwartz, J. & Steffensmeier, D. (2008). The nature of female offending: patterns and explanation. Zaplin, R. T. (2rd ed.), *Female offenders: critical perspectives and effective interventions* (pp. 43-75). Sudbury sentencing: do effects vary across violent, property, and drug offenses?. *Social Science Quarterly*, 2 (87), 318-339.
- Silva, V. (2013). Controlo e punição: as prisões para mulheres. *Ex aequo*, 28, 59-73.
- Spohn, C., & Beichner, D. (2000). Is preferential treatment of female offenders a thing of the past? A multisite study of gender, race, and imprisonment. *Criminal Justice Policy Review*, 11, 149-184.
- Steffensmeier, D. J. (1980). Assessing the impact of the women's movement on sex-based differences in the handling of adult Criminal defendants. *Crime & Delinquency*, 344-357.

- Steffensmeier, D., Kramer, J., & Streifel, C. (1993). Gender and imprisonment decisions. *Criminology*, *31*, 411-446.
- Steffensmeier, D., Zhong, H., Ackerman, J., Schwartz, J., & Agha, S. (2006). Gender gap trends for violent, 1980 to 2003. *Feminist Criminology*, *1* (1), 72-98.
- Vandiver, D. M., & Kercher, G. (2004). Offender and victim characteristics of registered female sexual offenders in Texas: a proposed typology of female sexual offenders. *Sexual Abuse: A Journal of Research and Treatment*, *2* (16), 121-137. doi: 1079-0632/04/0400-0121/0.
- Vaz, M. J. (1998). *Crime e Sociedade: Portugal na segunda metade do século XIX*. Lisboa: Celta Editora.
- Weatherby, G. A., Blanche, J., & Jones, R. (2008). The value of life: female killers & the feminine mystique. *Journal of Criminology and Criminal Justice Research & Education*, *1* (2), 1-20.

Conclusão Geral

O fenómeno da criminalidade feminina tem vindo a ganhar maior visibilidade por parte da criminologia e na comunidade científica. Desse modo começamos por analisar o papel do movimento feminista que veio tentar desmitificar padrões sociais mas que ainda assim tem um longo caminho a percorrer. O movimento feminista teve origem nas primeiras reivindicações que excluía a mulher da sociedade, lutou pela emancipação feminina e opôs-se à dominação masculina face à mulher. Ainda assim, continua muito presente na nossa sociedade certos papéis de género que colocam em causa a mulher e que como temos vindo ao longo desta investigação, tem influenciado na criminalidade feminina, como por exemplo, a mulher ser considerada duplamente transgressora e ser associada a crimes “tipicamente femininos”. Por outro lado, os crimes que não são “tipicamente femininos”, como as ofensas sexuais que é um crime associado ao homem, tende a ser até valorizado, digamos assim, pela própria sociedade e acaba também por ser desculpabilizado, o que é gravíssimo e inadequado para a vítima. Num outro sentido, a importância da influência dos media perante este crime é crucial, pois faz despertar uma maior medo pelo crime masculino desvalorizando o crime feminino, mais uma vez, é predominado os papéis de género face a este crime (Paulin, Searle & Knaggs, 2003).

No entanto, temos que valorizar que apesar de ainda se ter que progredir neste âmbito, a mulher tem conquistado espaços que eram apenas ocupados por homens, e que embora a criminalidade feminina tenha aumentado, ainda assim é bem inferior à criminalidade masculina. Por outro lado, ainda existem as cifras negras, em que vários estudos (Gavigan, 1987; Oliver, 2007; Schwartz & Steffensmeier, 2008) indicam que muitos dos crimes cometidos pela mulher não foram contabilizados mas sim ocultados.

Com base nestes dois artigos, de componente teórica e prática, pode-se verificar que a criminalidade feminina é mais passional que o homem, ou seja, menos propícia para crimes violentos e graves e que a mulher ofensora, por norma, encontra-se numa posição “mais controlada”, pois mesmo cometendo crimes, a mulher ofensora será defendida pela sociedade, família e sexualidade. É também neste meio familiar que ainda se apresentam valores morais conservadores e que indicam maior incidência da criminalidade feminina, porque é também nesse meio que há uma maior propensão para problemas económicos, drogas, álcool e violência. (Farrington, 2003; Moffitt, Caspi, Harrington, & Milne, 2002).

Em suma, fatores biológicos, fatores psicológicos e fatores sociais explicam a menor participação da mulher no mundo do crime, bem como são essenciais para a devida compreensão da criminalidade feminina.

Desse modo, é importante inserir, abordagens que permitem a desconstrução dos discursos tradicionais sobre a mulher, nomeadamente no modo estereotipado como a mulher tem sido associada, pois como já vimos ao longo desta investigação, tem repercussões não só na comunidade, como também no sistema de justiça e forças de segurança. É importante começarmos a mudar mentalidades, pois é um processo demorado mas fundamental para combater a desigualdade de género. Como também é fundamental alargar horizontes nesta área das atitudes face ao crime praticado pelo feminino, pois é um tema com pouquíssima literatura e que de certo modo desperta interesse para a comunidade científica.

Referências

- Adler, F. (1975). Sisters in crime: the rise of the new female criminal. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 233-234.
- Farrington, D. P. (2003). Key results from the first forty years of the Cambridge Study in delinquent development. In T.P. Thornberry, & M.D. Krohn (Eds.), *Taking Stock of Delinquency: Na Overview of Findings from Contemporary Longitudinal Studies*, pp. 137-184. Ew York: Kluwer/Plenum.
- França, M. H. (2014). Criminalidade e prisão feminina: uma análise da questão de gênero. *Revista Ártemis*, 1 (18), 212-227. doi: 10.15668/1807-8214/artemis.v18n1p212-227
- Gavigan, S. A. (1987). Women's crime: new perspectives and old theories. Adelberg, E. & Currie, C. (Ed), *Too few to count: canadian women in conflict with the law* (pp.215-234). Vancouver: Press Gang Publishers.
- Hayes, S., & Carpenter, B. (2013). Social moralities and discursive constructions of female sex offenders. *Sexualities*, 16 (1/2), 159–179. doi: 10.1177/1363460712471112
- Kupchik, A., & Harvey, A. (2007). Court context and discrimination: exploring biases across juvenile and criminal courts. *Sociological Perspectives*, 3 (50), 417–444. doi: 10.1525/sop.2007.50.3.417.
- Leventhal, G. (1977). Female criminality: is “women's lib” to blame?. *Psychological Reports*, 41, 1179-1182.
- Matos R. (2006). *Vidas Raras de Mullheres Comuns: Percursos de Vida, Significações do Crime e Construção da Identidade em Jovens Reclusas*. Dissertação de Doutoramento, Escola de Psicologia – Universidade do Minho.

- Matos, R., & Machado, C. (2012). Criminalidade feminina e construção do género: emergência e consolidação das perspectivas feministas na criminologia. *Análise Psicológica*, 30 (1-2), 33-47.
- Mellor, D., & Deering, R. (2010). Professional response and attitudes toward female-perpetrated child sexual abuse: a study of psychologists, psychiatrists, probationary, psychologists and child protection workers. *Psychology, Crime & Law*, 5 (16), 415-438. doi: 10.1080/10683160902776850
- Ministério da Administração Interna (2015). Relatório Anual de Segurança Interna (RASI).
- Moffitt, T.E., Caspi, A., Harrington, H., & Milne, B. J. (2002). Males on the life-course persistent and adolescence-limited antisocial pathways: Followup at age 26 years. *Development and Psychopathology*, 14, 179-207.
- Moreira, C. L. (2007). Aspectos da criminalidade feminina. *Rio Grande*, 40, 1-9.
- Oliver, B. E. (2007). Preventing female-perpetrated sexual abuse. *Trauma, Violence, & Abuse*, 1 (8), 19-32. doi: 10.1177/1524838006296747.
- Paulin, J., Searle, W. & Knaggs, T. (2003). *Attitudes to Crime and Punishment: A New Zealand Study*. Ministry of Justice. New Zealand: Ministry of Justice.
- Russel, B. (2013). *Perceptions of Female Offenders: how stereotypes and social norms affect criminal justice responses*. doi: 10.1007/978-1-4614-5871-5_1.
- Schwartz, J. & Steffensmeier, D. (2008). The nature of female offending: patterns and explanation. Zaplin, R. T. (2rd ed.), *Female offenders: critical perspectives and effective interventions* (pp. 43-75). Sudbury.
- Steffensmeier, D. J. (1980). Assessing the impact of the women's movement on sex-based differences in the handling of adult Criminal defendants. *Crime & Delinquency*, p. 344-357.

Vaz, M. J. (1998). *Crime e Sociedade: Portugal na segunda metade do século XIX.*

Lisboa: Celta Editora.

Weatherby, G. A., Blanche, J., & Jones, R. (2008). The value of life: female killers & the feminine mystique. *Journal of Criminology and Criminal Justice Research & Education, 1* (2), 1-20.

Anexos

Anexo A

Declaração de Consentimento Informado

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

Estudo das Atitudes sobre o Crime Praticado no Feminino

Eu, abaixo-assinado, (nome completo do participante no estudo) -----

-----, compreendi a explicação que me foi fornecida acerca da participação na investigação que se tenciona realizar, bem como do estudo em que serei incluído. Foi-me dada oportunidade de fazer as perguntas que julguei necessárias, e de todas obtive resposta satisfatória.

Tomei conhecimento de que a informação ou explicação que me foi prestada versou os objetivos e os métodos. Além disso, foi-me afirmado que tenho o direito de recusar a todo o tempo a minha participação no estudo, sem que isso possa ter como efeito qualquer prejuízo pessoal.

Foi-me ainda assegurado que os registos em suporte papel serão confidenciais e utilizados única e exclusivamente para o estudo em causa, sendo guardados em local seguro durante a pesquisa e destruídos após a sua conclusão.

Por isso, consinto em participar no estudo em causa.

Data: ____/____/2016

Assinatura do participante no projeto:

O Investigador responsável:

Nome: Ana Maria Rodrigues Isidoro

Assinatura:

Anexo B

Questionário sobre Atitudes sobre o Crime

Feminino



Atitudes sobre o Crime Feminino - ACF Sónia Caridade & Laura M. Nunes, 2013

Ao longo deste questionário serão apresentadas um conjunto de afirmações sobre o crime praticado por mulheres. **Leia atentamente** essas frases e exprima a sua opinião em relação a cada uma delas, colocando um **(X)** na opção que melhor traduza o seu modo de pensar e **não como acha que deveria ser**. Não existem respostas certas ou erradas, apenas opiniões. Por favor, certifique-se de que respondeu a todas as questões. **As respostas a este questionário são absolutamente anónimas.**

INFORMAÇÃO SOCIODEMOGRÁFICA

1. Sexo: Masculino Feminino

2. Idade: _____ (a)

3. Escolaridade/Habilitações Académicas: _____

5. Estado civil: Solteiro(a) Casado(a)/união de facto Separado(a) Divorçado(a) Viúvo(a)

6. Profissão: _____ 7. Anos de experiência profissional (se aplicável): _____

Por favor leia atentamente cada afirmação e indique a sua resposta numa das hipóteses de resposta

1. As mulheres que cometem crimes precisam sobretudo de tratamento psicológico.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

2. Ao contrário das mulheres, os homens que cometem crimes precisam sobretudo de disciplina e controlo.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

3. As mulheres que cometem crimes foram no passado vítimas de várias situações (e.g., violência doméstica, opressão, etc.).

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

4. As mulheres que cometem crimes provêm quase sempre de famílias problemáticas (e.g., pobreza, violência, consumo de drogas, desemprego, etc.).

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

5. São sobretudo as mulheres mais jovens que cometem crimes.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

6. As mulheres que cometem crimes são geralmente más.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

7. As mulheres que cometem crimes já nascem com uma predisposição (ou tendência) para tal.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

8. As mulheres que cometem crimes reincidem menos no crime do que os homens.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

9. As mulheres que cometem crimes possuem robustez/força física semelhante à dos homens.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

10. As mulheres que cometem crimes são geralmente vítimas da sua condição de mulher.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

11. Apenas as mulheres transtornadas psicologicamente cometem crimes.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

12. O crime cometido por mulheres corresponde a uma categoria de crimes diferentes.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

13. As mulheres raramente ou nunca cometem crimes violentos.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

14. O crime cometido por mulheres é menos grave do que o crime cometido por homens.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

15. O crime cometido por mulheres é menos violento do que o crime cometido por homens.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

16. As mulheres apenas cometem crimes quando se encontram sob o efeito de álcool e/ou outras drogas.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

17. As mulheres apenas cometem crimes quando se associam a homens que cometem crimes.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

18. As mulheres apenas cometem crimes porque na infância foram vítimas de algum tipo de mau trato ou crime (físico, psicológico e/ou sexual)

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

19. O crime cometido pelas mulheres é geralmente uma reação ao facto de terem sido elas próprias vítimas de crimes.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

20. O crime que as mulheres mais cometem é o tráfico de drogas.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

21. As mulheres cometem crimes porque são forçadas/obrigadas pelos seus companheiros/as a fazê-lo.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

22. O crime cometido por mulheres tem, geralmente, menor impacto nas vítimas.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

23. Os crimes cometidos por mulheres ocorrem geralmente por impulso de momento.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

24. Os crimes cometidos por mulheres ocorrem geralmente em autodefesa.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

25. As mulheres não cometem crimes violentos.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

26. As mulheres raramente cometem crimes sozinhas.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

27. As mulheres só cometem crimes porque se encontram numa situação de vulnerabilidade.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

28. O aumento de crimes cometidos por mulheres deve-se à sua emancipação/independência económica.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

29. É a desigualdade económica que leva as mulheres a cometer crimes.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

30. As mulheres que cometem crimes são geralmente levadas a isso por quererem ter os mesmos direitos que os homens.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

31. As mulheres cometem menos crimes que os homens porque são mais controladas pela sociedade e pela família.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

32. Em termos legais, mulheres e homens que cometem crimes devem ter um tratamento diferente.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

33. A atuação das forças de segurança (ex. polícias, PSP, GNR) é diferente se for um homem ou uma mulher a cometer crime.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

34. Os tribunais tendem a aplicar penas mais leves às mulheres que cometem crimes.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

35. As mulheres que cometem crimes contra os seus filhos devem ser penalizadas não só pela prática do crime, mas também pelo facto de violarem o seu papel de mães.

36. A justiça é geralmente mais branda/leve com as mulheres que cometem crimes.

Discordo totalmente Discordo Não discordo, nem concordo Concordo Concordo totalmente

...ada pela colaboração!

Exemplar